


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 4/2023

Solicitante:	João Marcos Luciano Rodrigues	Data da Solicitação: 11/01/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.	
Justificativa:	Trata-se da necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção, hospedagem e diário oficial eletrônico do site da administração municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal e finanças. A contratação de empresa supracitada, justifica-se pela manutenção da integralidade dos dados do site atual, sem a perda temporária de acesso ao site do Município de Congonhinhas, mantendo-se ativos os serviços previstos legalmente como: licitações, concursos, portal da transparência, nota fiscal eletrônica, ouvidoria, acesso aos sistemas do portal do servidor e demais informações A Tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vá de encontro com a necessidade dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece uma instituição integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso, visando a modernização dos procedimentos administrativos, e também a publicidade dos atos públicos, justifica-se esta publicação.	
Observações:	Contratação por Pregão Eletrônico.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 20/2023 Hora: 09:57
 Data 18 / 01 / 2023
Mayera J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102909-1	12,00	SERV.	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade;	591,9800	7.103,76
2	770102910-1	12,00	SERV.	DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL. Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o	549,1600	6.589,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
				número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;		
Preço Total:						13.693,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
123 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	Manutenção do Setor de Informática	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	13.693,68

Congonhinhas, 11 de Janeiro de 2023.

Assinante

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

I. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos Luciano Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O prazo de vigência da contratação será de 400 (quatrocentos) dias contados da assinatura do contrato.
2. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato.
3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4. O Contrato terá início imediatamente após assinatura.
5. A prestação dos serviços de criação de layout, implantação e importação dos dados atualizados para o novo portal e disponibilização de mapa de navegação de transparência web personalizada ficarão a cargo da contratada e deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo a proposta de layout e mapa de navegação serem aprovados pela CONTRATANTE.
6. Os serviços de manutenção evolutiva, corretiva e serviço mensal de criação de banners, ficarão a cargo da contratada e serão solicitados via e-mail, devendo ser realizados nos prazos da seguinte maneira: 7 dias para correções simples, 15 dias para correções complexas e prazo de 3 dias úteis para imagens ilustrativas de notícias, banners e pop-ups.
7. O suporte técnico deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou Whatsapp.

5. Levantamento de Mercado

1. A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios.
2. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema Banco de Preços, PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS) e contratações similares.
3. Registrou-se os valores e será utilizado como critério a mediada dos preços para contratação.

6. Descrição da solução como um todo

1. Devido as condições mais vantajosas visadas pela Administração Pública e obrigatoriedade na realização observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura este processo será processado por meio de Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para atendimento a esta demanda foi estimado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de execução de serviços

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.693,68

1. R\$.13.693,68 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Para esta contratação não haverá parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I. Na presente demanda não é necessário uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração visando a maior economicidade para contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se com a contratação manter o site simples, objetivo nas informações, praticidade para os usuários e uma maior transparência nas publicações oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

I. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis


JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário de Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (1.79 MB)

Anexo I - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração



Relatório de Cotação: cotação rápida 28

Pesquisa realizada entre 09/01/2023 14:58:17 e 09/01/2023 15:02:36

Relatório gerado no dia 10/01/2023 10:57:33 (IP: 2001:1284:f034:381:d025:2076:887e:bf2c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	3	1 Unidade	R\$ 595,00 (un)	-	R\$ 595,00	R\$ 595,00
2) DIÁRIO OFICIAL	3	1 Unidade	R\$ 549,16 (un)	-	R\$ 549,16	R\$ 549,16

Valor Global: R\$ 1.144,16



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços hospedagem de sitios na rede mundial computadores				
Preço Estimado: R\$ 595,00 (un)		Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 595,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 595,00
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção técnica, hospedagem (espaço para hospedagem do site, portal de transparencia e diário oficial: mínimo 30gb. suporte e hospedagem de no mínimo 50 contas de e-mail com no mínimo 50 gb de espaço total de armazenamento) e suporte de ferramentas de gestão online integradas ao web site, com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo vinculados ao domínio oficial da prefeitura: www.pinhalaop.pr.gov.br. a unidade de fornecimento é mensal.			
Preço (Outros Entes Públicos) 1:				980,00
Inc. III Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020				
Órgão: MUNICÍPIO DE DUARTINA		Data: 10/10/2022 00:00		
Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, EMAILS LIMITADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE E BACKUP		Modalidade: DISPENSA		
Código 00023922		Item: 1		
Refêrencia:		Quantidade: 12		
		Unidade: SC		
		Identificação: 00023922		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
47.566.782/0001-94	GREISON GOMES DA SILVA 33385569850	R\$ 980,00		
* VENCEDOR *				
Preço (Outros Entes Públicos) 2:				595,00
Inc. III Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020				
Órgão: ADMINISTRACAO Prefeitura Municipal de Anhumas/SP		Data: 23/06/2022 00:00		
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SITE, COM PAINEL DE GESTÃO DE COTEÚDO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO, MIGRAÇÃO, BACKUPS DE BANCO DE DADOS, HOSPEDAGEM E E-MAILS DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO.		Modalidade: Dispensa por Limite		
Código 26312022		Item: 1		
Refêrencia:		Quantidade: 1		
		Unidade: UN		
		Identificação: 26312022		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
10.608.937/0001-06	JIAN FRANCO MIRANDA	R\$ 595,00		
* VENCEDOR *				
Preço (Compras Net) 3:				475,00
Inc. III Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020				
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR		Data: 16/05/2022 08:00		
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM (ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIÁRIO OFICIAL: MÍNIMO 30GB. SUPORTE E HOSPEDAGEM DE NO MÍNIMO 50 CONTAS DE E-MAIL COM NO MÍNIMO 50 GB DE ESPAÇO TOTAL DE ARMAZENAMENTO) E SUPORTE DE FERRAMENTAS DE GESTÃO ONLINE INTEGRADAS AO WEB SITE, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO VINCULADOS AO DOMÍNIO OFICIAL DA PREFEITURA: WWW.PINHALAO.PR.GOV.BR. A unidade de fornecimento é MENSAL.		Modalidade: Pregão Eletrônico		
Código N°Pregão:342022 / UASG:987763		Item: 1		
Refêrencia:		Quantidade: 12		
		Unidade: UNIDADE		
		Ata: Link Ata		
		Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:987763		



UASG: 987763

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.214.712/0001-10 * VENCEDOR *	RORATO & MOLERO LTDA	R\$ 475,00
10.540.117/0001-11	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	R\$ 476,67
19.287.970/0001-48	EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA	R\$ 582,42
25.245.918/0001-21	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.808,33



Item 2: DIÁRIO OFICIAL

Preço Estimado: R\$ 549,16 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 549,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 549,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabedalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1:

625,00

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá

Data: 24/08/2022 15:21

Descrição: MENSALIDADE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO TOTAL DAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE. DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE 100 CONTAS DE E-MAIL COM 100GB DE ESPAÇO, VINCULADAS AO DOMÍNIO OFICIAL. IMPORTAÇÃO DE TODAS AS CONTAS DE E-MAILS EXISTENTES.

Modalidade: Processo dispensa

Item: 2

Quantidade: 12

Unidade: MENS

Identificação: PMDG-392022-Processo dispensa

Código PMDG-392022-Processo dispensa

Referência:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.540.117/0001-11	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	R\$ 625,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 2:

549,16

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Data: 02/09/2022 14:02

Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA; CONSIDERANDO QUE O SITE HOSPEDA E DIVULGA AS NOTÍCIAS, PROGRAMAS E TODAS AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

Item: 2

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

Ata: Link Ata

Identificação: 0445/2022

Código 0445/2022

Referência:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.225.893/0001-85	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 549,16
* VENCEDOR *		
22.603.508/0001-17	PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA	R\$ 550,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3:

500,00

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Data: 08/02/2022 00:00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA ON LINE DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Modalidade: DISPENSA

Item: 2

Quantidade: 12

Unidade: MES

Identificação: 00000322

Código 00000322

Referência:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.417.725/0001-57	P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA	R\$ 500,00
* VENCEDOR *		





 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 15/11/2022 14:10:57 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP 177.39.84.90:5656/transparencia/	Data: 09/01/2023 15:02:49 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 21/07/2022 09:37:22 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Guairacá/PR http://45.71.167.55:7474/transparencia/licitacoes	Data: 08/11/2022 10:49:20 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Duartina/SP 186.224.0.62:8079/Transparencia/	Data: 09/01/2023 12:29:46 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Anhumas/SP 52.67.58.85/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: Acessar a fonte aqui



 > Editais

Ato de Contratação Direta nº 1/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/01/2023

Local: Lindolfo Collor/RS Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDOLFO COLLOR

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/01/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04857040000105-1-000001/2023 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Manutenção/Hospedagem/Anuidade do domínio, administração e manutenção do site de internet

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.067,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.067,52

Itens

Arquivos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar
1	Manutenção/Hospedagem/Anuidade do domínio, administração e manutenção do site de internet	12	R\$ 589,96	R\$ 7.067,52	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Se não houver
informação de
registro no
portal, não
poderá ser
utilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO:	Manutenção/Hospedagem/Anuidade do Domínio administração e manutenção do site de internet
CONTRATADO:	WEBDE HOST LTDA - ME
VALOR:	R\$ 588,96
VALOR TOTAL:	R\$ 7.067,56

Lindolfo Collor/RS, 06 de janeiro de 2023.

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975
513053
Dados: 2023.01.09
09:18:45 -03'00'

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Ato de Contratação Direta nº 146/2022

Acessar Contratação

Última atualização 04/01/2023

Local: Salto do Jacuí/RS **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUI **Unidade compradora:** 64401 - CM DE SALTO DO JACUI

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

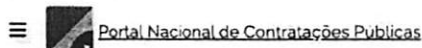
Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/01/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11124654000143-1-000017/2022 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Manutenção Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí e nos Hotsites existentes e que venham a ser



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.160,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí e nos Hotsites existentes e que venham a ser criados; Atendimento Presencial; Remoto, Via Telefone e Redes Sociais; Hospedagem Inclusa.	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00	

Exibir: 1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A atualização, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 975 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
 CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, SISTEMA INFORMATIZADO PARA EDIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL E SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRONICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$17.716,08 (dezesete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SITE OFICIAL Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 30gb; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.	MES	12	379,67	4.556,04
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;	MES	12	580,00	6.960,00
3	PROTOCOLO ELETRÔNICO Sistema de Informação que realiza o controle de entrada e saída de documentos, gerenciamento do tramite de documentos, com geração de número de protocolo com data e horário, armazenamento do documento digitalizado, compartilhamento através do sistema de documentos, a busca e a recuperação de documentos e informações a eles agregadas em meio digital.	MES	12	516,67	6.200,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para	mês	12	591,98	7.103,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

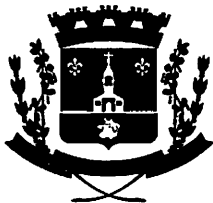
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;	mês	12	549,16	6.589,92

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção, hospedagem e diário oficial eletrônico do site da administração municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal e finanças. A contratação de empresa supracitada, justifica-se pela manutenção da integralidade dos dados do site atual, sem a perda temporária de acesso ao site do Município de Congonhinhas, mantendo-se ativos os serviços previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

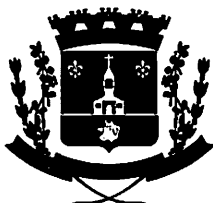
legalmente como: licitações, concursos, portal da transparência, nota fiscal eletrônica, ouvidoria, acesso aos sistemas do portal do servidor e demais informações.

- 2.2. A Tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vá de encontro com a necessidade dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece uma instituição integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso, visando a modernização dos procedimentos administrativos, e também a publicidade dos atos públicos, justifica-se esta publicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data da assinatura do contrato até o término do mesmo, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;
- 3.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;
- 3.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;
- 3.1.4. Os serviços de criação de novo layout, implantação e importação dos dados do atual para o novo portal e disponibilização de mapa de navegação de transparência web personalizada, ficarão a cargo da contratada e deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, devendo a proposta de layout e mapa de navegação serem aprovadas pela contratante.
- 3.1.5. Os serviços de manutenção evolutiva e corretiva e serviço mensal de criação de banners, ficarão a cargo da contratada e serão solicitados via e-mail, devendo ser realizados da seguinte maneira: prazo de 7 (sete) dias úteis para correções simples; prazo de 15 (quinze) dias úteis para correções complexas; prazo de 3 (três) dias úteis para imagens ilustrativas de notícias, banners e pop-up.
- 3.1.6. O suporte técnico e manutenção do site do município, deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. MÓDULOS DO WEB SITE:

Artigos com Informações sobre o Município com possibilidade de inclusão de fotos, anexos, áudios, vídeos.

- Notícias com possibilidade de inclusão de fotos, anexos, áudios, vídeos. Possibilitar a vinculação das notícias com as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Ferramenta de Busca avançada de todo o conteúdo do Web site;
- Galeria de Obras;
- Telefones e Endereços de Departamentos e Setores da entidade;
- Gerenciamento de prefeitos e gestões;
- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
- Eventos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Eventos Históricos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Agenda Cultural;
- Galeria de Mapas Municipais;
- Secretarias e Departamentos – Informação Institucional, responsável pela pasta, projetos desenvolvidos, notícias e informativos, formulário de contato.
- Gerenciamento de Banner's e Pop-Up – com possibilidade de inserção de Link e definição de período de veiculação no Web Site;
- Cadastro de servidores Municipais;
- Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil), conforme lista de módulos abaixo:
- Diário Oficial Eletrônico
- LDO
- LOA
- PPA
- Lei Orgânica
- Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resum. Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

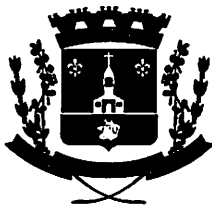
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Sistema de enquête - O sistema deverá permitir o cadastro da pergunta e das alternativas;
- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias;
- Links externos – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Galeria de Pontos Turísticos Municipais - com possibilidade de inserção de fotos e vídeos;
- Downloads– possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Escolas Municipais - Deverá possibilitar o cadastro das escolas, incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, turmas, e quantitativo de alunos por turma.
- Hospitais e Unidades de Saúde - incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, responsável, horário de atendimento, quantitativo de atendimentos.
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos possibilitar a definição dos campos dos formulários via sistema. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento através do site da prefeitura. Os dados destes formulários deverão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- Assinador de documentos online - possibilitar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- Ouvidoria – Plataforma web para inclusão e acompanhamento de solicitações por parte do Cidadão para a Prefeitura Municipal.
- Permitir Cadastro prévio do Cidadão (com senha de acesso individual);
- Permitir inclusão de solicitação sem obrigatoriedade de identificação do cidadão (anônimo);
- Gerar Protocolo de consulta/acompanhamento da Solicitação;
- Permitir Tramite interno da solicitação entre departamentos via sistema;
- Permitir solicitação de parecer interno entre departamentos.
- Conselhos municipais – Possibilitar o cadastro dos Conselhos com informações institucionais, presidente, vice-presidente, secretário, todos os membros e cargos, artigos relacionados (com fotos e Vídeos).
- Plano Diretor Municipal – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Gerenciamento de usuários - deverá permitir a criação de usuários, com definição de permissões de acesso aos módulos do sistema.
- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração, um canal de atendimento (Helpdesk) com Chat, para elucidação de dúvidas dos usuários e/ou abertura e acompanhamento de chamados para o suporte técnico.
- O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Portal de Compras e Licitação WEB:
- Possibilitar a inserção de informações Institucionais;
- Possibilitar a inserção de artigos e orientações aos fornecedores, com possibilidade de inserção de anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Possibilitar a inserção de artigos referenciando os Benefícios para ME, EPP e MEI;
- Possibilitar o Registro Cadastral Online de Fornecedores;
- Possibilitar a Emissão de CRC Online;
- Possibilitar a Verificação de Autenticidade de CRC;
- Possibilitar a Cadastro e Disponibilização de Processos licitatórios;
- Possibilitar a Gerenciamento de editais baixados, gerando relatórios por processos licitatório;
- Possibilitar a Cadastro de Impedidos de Licitar;
- Possibilitar a inserção de artigos informativos, Explicativos e Educativos sobre Licitações;
- Possibilitar a inserção de Link's;
- Possibilitar a inserção de Downloads;
- Possibilitar a inserção de Perguntas Frequentes;
- Formulário de Fale Conosco;
- Aplicativo mobile (Android) integrado ao Portal com todas as funcionalidades disponíveis no Portal Web.
- Editais Concursos Públicos:
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas ao Concurso;
- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Legislação Municipal
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas à Lei;
- Possibilitar a classificação pelo tipo da Publicação (Leis/Decretos/Portarias/Resoluções/etc);
- Deverá possibilitar buscas diversas (por ano, número da lei e súmula)
- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "joomla", "wordpress" ou similares.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

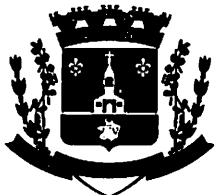
- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.13.693,68 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

Município de Congonhinhas, 11 de janeiro de 2023.



João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 002/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 002/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 123 – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 13.693,68	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) @	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2023	Desp. 123 Manutenção do Setor de Informática - D...	13.693,68	13.693,68	13.693,68		
Total			R\$ 13.693,68			

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:
06631349
940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.01.19 09:29:06 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, o=DIGITAL, ou=CONGONHINHAS, ou=PR, email=jose.olegario@congonhinhas.pr.gov.br, c=BR
Serial: 2023.01.19 09:19:34 +03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, o=DIGITAL, ou=CONGONHINHAS, ou=PR, email=douglas.danillo@congonhinhas.pr.gov.br, c=BR
Serial: 2023.01.19 09:19:34 +03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.322/2022

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal ao servidor da Câmara e ao servidor do Poder Judiciário da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e às outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noves e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como a classificação de cargos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adicionais que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência - IMPG.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botões de gás liquefeito de petróleo e garbões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

PRESENCIALIDADE, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto à sede do município (Setor das Compras e Licitações) sito à Rua Dr. Aloyso do Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRO OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 122/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização concedida na Lei Municipal nº 00237/2022 de 09 de Dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2088-4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$800.000,00

07.001.10.301.8.2087-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$3.100,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$250,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Supravit.º do Dotações e/ou total de (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

Supravit.....R\$ 908.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2333/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº 2333/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 16º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 17º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 18º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 19º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 20º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 21º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 22º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 23º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 24º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 25º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 26º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 27º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 28º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 29º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 30º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 31º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 32º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 33º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 34º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 35º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Art. 36º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

Art. 1º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Art. 2º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 3º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 4º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 5º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 6º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 7º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 8º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 9º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 10º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 11º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 12º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 13º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 14º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 15º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 16º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 17º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 18º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 19º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

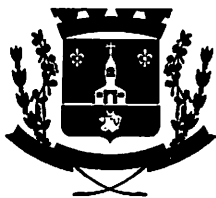
Art. 20º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 21º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 22º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 23º - Fica o vencedor da presente Licitação o(a) seguinte(s):

Art. 24º - Fica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº002/2023

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

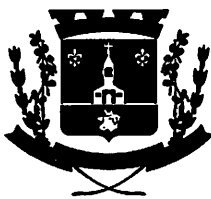
123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

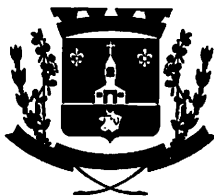
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

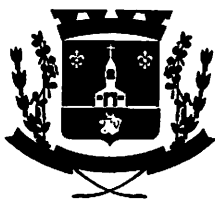
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

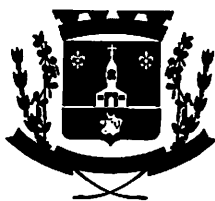
7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

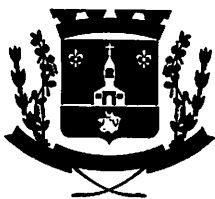
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**



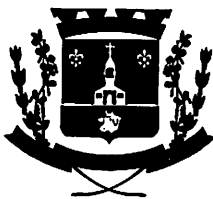
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviço de hospedagem e diário oficial para o site.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

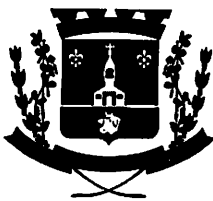
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

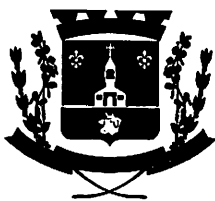
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;



- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

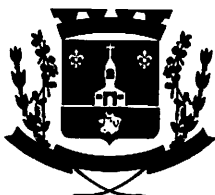
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E- mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de	mês	12	591,98	7.103,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

49

	Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva;	mês	12	549,16	6.589,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E- mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;				
--	---	--	--	--	--

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção, hospedagem e diário oficial eletrônico do site da administração municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal e finanças. A contratação de empresa supracitada, justifica-se pela manutenção da integralidade dos dados do site atual, sem a perda temporária de acesso ao site do Município de Congonhinhas, mantendo-se ativos os serviços previstos legalmente como: licitações, concursos, portal da transparência, nota fiscal eletrônica, ouvidoria, acesso aos sistemas do portal do servidor e demais informações.
- 2.2. A Tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vá de encontro com a necessidade dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece uma instituição integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso, visando a modernização dos procedimentos administrativos, e também a publicidade dos atos públicos, justifica-se esta publicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data da assinatura do



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato até o término do mesmo, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;

- 3.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;
- 3.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;
- 3.1.4. Os serviços de criação de novo layout, implantação e importação dos dados do atual para o novo portal e disponibilização de mapa de navegação de transparência web personalizada, ficarão a cargo da contratada e deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, devendo a proposta de layout e mapa de navegação serem aprovadas pela contratante.
- 3.1.5. Os serviços de manutenção evolutiva e corretiva e serviço mensal de criação de banners, ficarão a cargo da contratada e serão solicitados via e-mail, devendo ser realizados da seguinte maneira: prazo de 7(sete) dias úteis para correções simples; prazo de 15 (quinze) dias úteis para correções complexas; prazo de 3 (três) dias úteis para imagens ilustrativas de notícias, banners e pop-up.
- 3.1.6. O suporte técnico e manutenção do site do município, deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

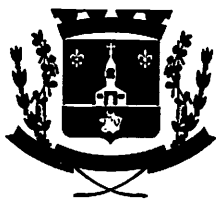


4. MÓDULOS DO WEB SITE:

Artigos com Informações sobre o Município com possibilidade de inclusão de fotos, anexos, áudios, vídeos.

- Notícias com possibilidade de inclusão de fotos, anexos, áudios, vídeos. Possibilitar a vinculação das notícias com as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Ferramenta de Busca avançada de todo o conteúdo do Web site;
- Galeria de Obras;
- Telefones e Endereços de Departamentos e Setores da entidade;
- Gerenciamento de prefeitos e gestões;
- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
- Eventos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Eventos Históricos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Agenda Cultural;
- Galeria de Mapas Municipais;
- Secretarias e Departamentos – Informação Institucional, responsável pela pasta, projetos desenvolvidos, notícias e informativos, formulário de contato.
- Gerenciamento de Banner's e Pop-Up – com possibilidade de inserção de Link e definição de período de veiculação no Web Site;
- Cadastro de servidores Municipais;
- Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil), conforme lista de módulos abaixo:

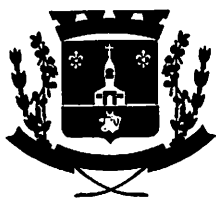
- Diário Oficial Eletrônico
- LDO
- LOA
- PPA
- Lei Orgânica
- Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resum. Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

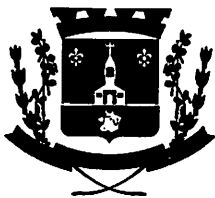
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Sistema de enquete - O sistema deverá permitir o cadastro da pergunta e das alternativas;
- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias;
- Links externos – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Galeria de Pontos Turísticos Municipais - com possibilidade de inserção de fotos e vídeos;
- Downloads– possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Escolas Municipais - Deverá possibilitar o cadastro das escolas, incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, turmas, e quantitativo de alunos por turma.
- Hospitais e Unidades de Saúde - incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, responsável, horário de atendimento, quantitativo de atendimentos.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos possibilitar a definição dos campos dos formulários via sistema. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento através do site da prefeitura. Os dados destes formulários deverão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- Assinador de documentos online - possibilitar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- Ouvidoria – Plataforma web para inclusão e acompanhamento de solicitações por parte do Cidadão para a Prefeitura Municipal.
- Permitir Cadastro prévio do Cidadão (com senha de acesso individual);
- Permitir inclusão de solicitação sem obrigatoriedade de identificação do cidadão (anônimo);
- Gerar Protocolo de consulta/acompanhamento da Solicitação;
- Permitir Tramite interno da solicitação entre departamentos via sistema;
- Permitir solicitação de parecer interno entre departamentos.
- Conselhos municipais – Possibilitar o cadastro dos Conselhos com informações institucionais, presidente, vice-presidente, secretário, todos os membros e cargos, artigos relacionados (com fotos e Vídeos).
- Plano Diretor Municipal – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Gerenciamento de usuários - deverá permitir a criação de usuários, com definição de permissões de acesso aos módulos do sistema.
- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração, um canal de atendimento (Helpdesk) com Chat, para elucidação de dúvidas dos usuários e/ou abertura e acompanhamento de chamados para o suporte técnico.
- O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Portal de Compras e Licitação WEB:
 - Possibilitar a inserção de informações Institucionais;
 - Possibilitar a inserção de artigos e orientações aos fornecedores, com possibilidade de inserção de anexos;
 - Possibilitar a inserção de artigos referenciando os Benefícios para ME, EPP e MEI;
 - Possibilitar o Registro Cadastral Online de Fornecedor;
 - Possibilitar a Emissão de CRC Online;
 - Possibilitar a Verificação de Autenticidade de CRC;
 - Possibilitar a Cadastro e Disponibilização de Processos licitatórios;
 - Possibilitar a Gerenciamento de editais baixados, gerando relatórios por processos licitatório;
 - Possibilitar a Cadastro de Impedidos de Licitar;
 - Possibilitar a inserção de artigos informativos, Explicativos e Educativos sobre Licitações;
 - Possibilitar a inserção de Link's;
 - Possibilitar a inserção de Downloads;
 - Possibilitar a inserção de Perguntas Frequentes;
- Formulário de Fale Conosco;
- Aplicativo mobile (Android) integrado ao Portal com todas as funcionalidades disponíveis noPortal Web.
- Editais Concursos Públicos:
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas ao Concurso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Legislação Municipal
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas à Lei;
- Possibilitar a classificação pelo tipo da Publicação (Leis/Decretos/Portarias/Resoluções/etc);
- Deverá possibilitar buscas diversas (por ano, número da lei e súmula)
- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "joomla", "wordpress" ou similares.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

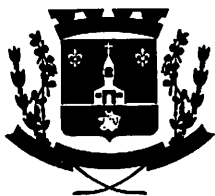
5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

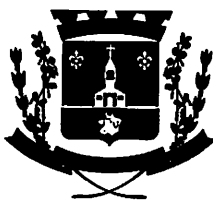
10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

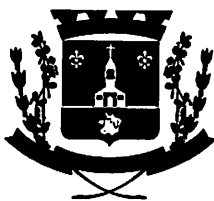
17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

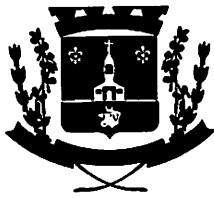
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.13.693,68 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

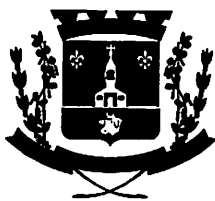
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

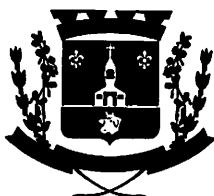
12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 006/2023,

Consultante: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Pregão Eletrônico 01/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 04/2023 realizada pela Secretaria de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 002, Pregão Eletrônico 001/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

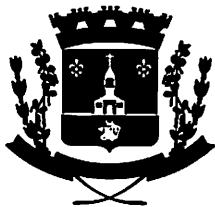
O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

3072 de 2020:

Vale destacar também, o decreto municipal

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para proporcionar melhor condições de vida à população do campo de Congonhinhas.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada** no que toca ao trator.-

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do Diário Oficial do Município de Congonhinhas

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 002/2023) e Parecer Jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do Diário Oficial do Município de Congonhinhas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 19 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****EDITAL:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023****Processo Administrativo nº002/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/02/2023**Horário: 09h00min****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

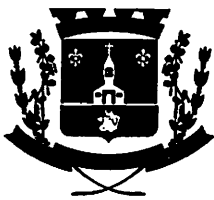
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e



empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

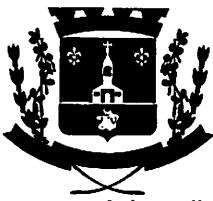
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

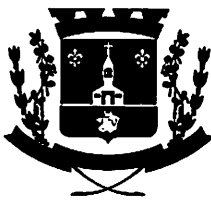
7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

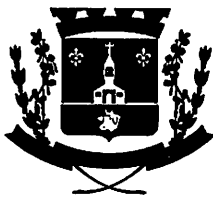


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

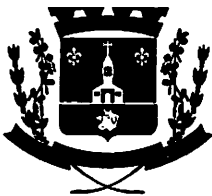
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviço de hospedagem e diário oficial para o site.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

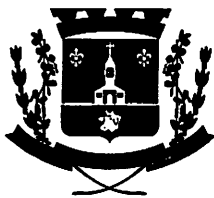
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

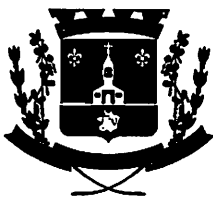
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com ou sem a participação de agente público.

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



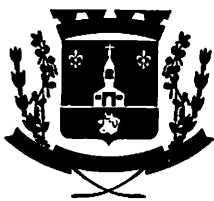
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



ANEXO I - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
------	-----------------------------	------	------	--	----------------------------------



1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade;	mês	12	591,98	7.103,76
---	---	-----	----	--------	----------



	SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E- MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E- mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;	mês	12	549,16	6.589,92

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR LOTE.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e



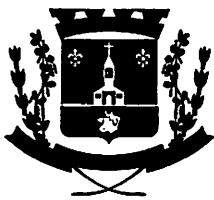
subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção, hospedagem e diário oficial eletrônico do site da administração municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração municipal e finanças. A contratação de empresa supracitada, justifica-se pela manutenção da integridade dos dados do site atual, sem a perda temporária de acesso ao site do Município de Congonhinhas, mantendo-se ativos os serviços previstos legalmente como: licitações, concursos, portal da transparência, nota fiscal eletrônica, ouvidoria, acesso aos sistemas do portal do servidor e demais informações.
- 2.2. A Tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vá de encontro com a necessidade dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece uma instituição integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso, visando a modernização dos procedimentos administrativos, e também a publicidade dos atos públicos, justifica-se esta publicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data da assinatura do contrato até o término do mesmo, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada;
 - 3.1.2. A Contratada deverá manter um Centro de Atendimento com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis;
 - 3.1.3. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação;
 - 3.1.4. Os serviços de criação de novo layout, implantação e importação dos dados do atual para o novo portal e disponibilização de mapa de navegação de transparência web



personalizada, ficarão a cargo da contratada e deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, devendo a proposta de layout e mapa de navegação serem aprovadas pela contratante.

3.1.5. Os serviços de manutenção evolutiva e corretiva e serviço mensal de criação de banners, ficarão a cargo da contratada e serão solicitados via e-mail, devendo ser realizados da seguinte maneira: prazo de 7(sete) dias úteis para correções simples; prazo de 15 (quinze) dias úteis para correções complexas; prazo de 3 (três) dias úteis para imagens ilustrativas de notícias, banners e pop-up.

3.1.6. O suporte técnico e manutenção do site do município, deverá ser prestado sempre que se fizer necessário via telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

4. MÓDULOS DO WEB SITE:

Artigos com Informações sobre o Município com possibilidade de inclusão de fotos,

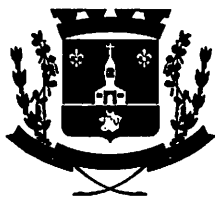
anexos, áudios, vídeos.

- Notícias com possibilidade de inclusão de fotos, anexos, áudios, vídeos. Possibilitar a vinculação das notícias com as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Ferramenta de Busca avançada de todo o conteúdo do Web site;
- Galeria de Obras;
- Telefones e Endereços de Departamentos e Setores da entidade;
- Gerenciamento de prefeitos e gestões;
- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
- Eventos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Eventos Históricos com possibilidade de inserção de fotos e vídeos (sem limitação de quantidade);
- Agenda Cultural;
- Galeria de Mapas Municipais;
- Secretarias e Departamentos – Informação Institucional, responsável pela pasta, projetos desenvolvidos, notícias e informativos, formulário de contato.
- Gerenciamento de Banner's e Pop-Up – com possibilidade de inserção de Link e definição de período de veiculação no Web Site;
- Cadastro de servidores Municipais;
- Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil), conforme lista de módulos abaixo:
- Diário Oficial Eletrônico
- LDO
- LOA
- PPA



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Lei Orgânica
- Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resum. Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos



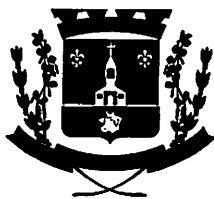
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Sistema de enquete - O sistema deverá permitir o cadastro da pergunta e das alternativas;
- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias;
- Links externos – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Galeria de Pontos Turísticos Municipais - com possibilidade de inserção de fotos e vídeos;
- Downloads– possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Escolas Municipais - Deverá possibilitar o cadastro das escolas, incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, turmas, e quantitativo de alunos por turma.
- Hospitais e Unidades de Saúde - incluindo informativo institucional, galeria de fotos e vídeos, responsável, horário de atendimento, quantitativo de atendimentos.
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos possibilitar a definição dos campos dos formulários via sistema. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento através do site da prefeitura. Os dados destes formulários deverão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- Assinador de documentos online - possibilitar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- Ouvidoria – Plataforma web para inclusão e acompanhamento de solicitações por parte do Cidadão para a Prefeitura Municipal.
- Permitir Cadastro prévio do Cidadão (com senha de acesso individual);
- Permitir inclusão de solicitação sem obrigatoriedade de identificação do cidadão (anônimo);
- Gerar Protocolo de consulta/acompanhamento da Solicitação;
- Permitir Tramite interno da solicitação entre departamentos via sistema;
- Permitir solicitação de parecer interno entre departamentos.
- Conselhos municipais – Possibilitar o cadastro dos Conselhos com informações institucionais, presidente, vice-presidente, secretário, todos os membros e cargos, artigos relacionados (com fotos e Vídeos).
- Plano Diretor Municipal – possibilitar a criação de categorias e subcategorias;
- Gerenciamento de usuários - deverá permitir a criação de usuários, com definição de permissões de acesso aos módulos do sistema.
- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração, um canal de atendimento (Helpdesk) com Chat, para elucidação de dúvidas dos usuários e/ou abertura e acompanhamento de chamados para o suporte técnico.
- O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Portal de Compras e Licitação WEB:
- Possibilitar a inserção de informações Institucionais;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Possibilitar a inserção de artigos e orientações aos fornecedores, com possibilidade de inserção de anexos;
- Possibilitar a inserção de artigos referenciando os Benefícios para ME, EPP e MEI;
- Possibilitar o Registro Cadastral Online de Fornecedores;
- Possibilitar a Emissão de CRC Online;
- Possibilitar a Verificação de Autenticidade de CRC;
- Possibilitar a Cadastro e Disponibilização de Processos licitatórios;
- Possibilitar a Gerenciamento de editais baixados, gerando relatórios por processos licitatório;
- Possibilitar a Cadastro de Impedidos de Licitar;
- Possibilitar a inserção de artigos informativos, Explicativos e Educativos sobre Licitações;
- Possibilitar a inserção de Link's;
- Possibilitar a inserção de Downloads;
- Possibilitar a inserção de Perguntas Frequentes;
- Formulário de Fale Conosco;
- Aplicativo mobile (Android) integrado ao Portal com todas as funcionalidades disponíveis noPortal Web.
- Editais Concursos Públicos:
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas ao Concurso;
- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Legislação Municipal
- Possibilitar a inserção de todas as informações relacionadas à Lei;
- Possibilitar a classificação pelo tipo da Publicação (Leis/Decretos/Portarias/Resoluções/etc);
- Deverá possibilitar buscas diversas (por ano, número da lei e súmula)
- Possibilitar a inserção de anexos em pdf
- Possibilitar Assinatura eletrônica nos anexos publicados, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá permitir a utilização de certificado digital no formato A1;
- O sistema deverá efetuar a assinatura digital de forma automática no momento do upload da publicação.
- Não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "joomla", "wordpress" ou similares.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

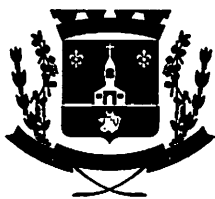
6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

30



categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme



disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

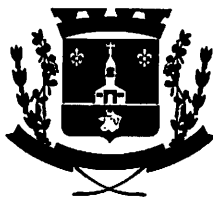
10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

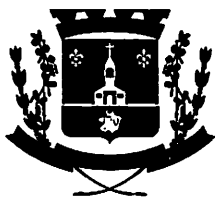
10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e



das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. não produziu os resultados acordados;

11.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} (6 / 100 \\) \\ = 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO



18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

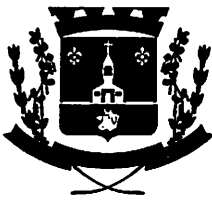
19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

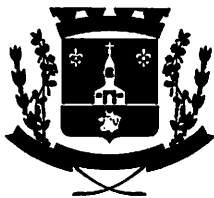
19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.13.693,68 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

115

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/01/2023 13:03:32

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/01/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00001/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

002

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

Data da Divulgação

23/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/02/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de Produto (Material):

Descrição Detalhada: SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs.

Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações.

Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade;

SERVIÇOS ADICIONAIS:
IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO
IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.103,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

2 - Classificação de Produto (Material):

Descrição Detalhada: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.589,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (12)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023 - PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **02/02/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 20 / 01 / 2023



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação



PEÇA AGORA

Disk entrega:

(43)-3132-0060 e 99651-1977

RUA BENJAMIN CONSTANT Nº371

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR



Monitoramento 24hs

99953-8323 3142-2459

Rua Jorge Alves Ferreira, 79 - C. Procópio - PR Email: ccelano60@gmail.com

RESTAURANTE

COSTA

DISK MARMITEX

3523-4440

Av.D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama



DISK Entrega

3524-1320

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA-LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 02/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonghinhas.pr.gov.br e www.congongovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes

na zona rural do Município de Congonhinhas.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonghinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para as 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº812/2013 alterada pela Lei Municipal 911/2015, analisou os documentos apresentados, Resolve:

Conceder a inscrição ao "Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)" sob o nº 001/2021, executado pela Equipe de Proteção Social Especial lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas-PR.

Validade: Validade dezembro de 2023

Congonhinhas-PR, 20 janeiro de 2023.

Rutha Ygnés Canedo Petersen da Costa
Rutha Ygnés Canedo Petersen da Costa
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) ao Presidente, Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022, que serão acrescidos aos salários ou vencimentos base referência do quadro de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Sta Cec. do Pavão-PR, 16 de Janeiro de 2023

Bruno Gayol Cestário
Bruno Gayol Cestário
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo Apostilamento nº 01/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR - Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - Objeto: correção do valor do item 126 (METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO) da ARP n. 31/2022 com percentual 11,74% tem por finalidade formalizar o reajuste perfazendo seu novo valor de R\$0,1174 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº37/2022 - Motivo: Reajustar o valor - Data da Assinatura: 19/01/2023.



PEÇA AGORA

Disk entrega:

(43)-3132-0060 e 99651-1977

RUA BENJAMIN CONSTANT Nº371

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR



Monitoramento 24hs

99953-8323 3142-2459

Rua Jorge Alves Ferreira, 79 - C. Procóprio - PR. Email: ccelano60@gmail.com

RESTAURANTE

COSTA

DISK MARMITEX

3523-4440

Av.D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama



DISK Entrega

3524-1320

Programa de doação e coleta

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, implantação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na criação, implantação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 02/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes

na zona rural do Município de Congonhinhas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 812/2013 alterada pela Lei Municipal 911/2015, analisou os documentos apresentados, Resolve:

Conceder a inscrição ao "Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)" sob o nº 001/2021, executado pela Equipe de Proteção Social Especial lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas-PR.

Validade: Validade dezembro de 2023

Congonhinhas-PR, 20 janeiro de 2023.

Rutha Ygnés Canedo Petersen da Costa
Rutha Ygnés Canedo Petersen da Costa
Presidente do CMDOCA

Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) ao Presidente, Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022, que serão acrescidos aos salários ou vencimentos base referência do quadro de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Sta Cec. do Pavão-PR, 16 de Janeiro de 2023

Bruno Cayol Cestário
Bruno Cayol Cestário
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo Apostilamento nº 01/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR - Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - Objeto: correção do valor do item 126 (METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO) da ARP n. 31/2022 com percentual 11,74% tem por finalidade formalizar o reajuste perfazendo seu novo valor de R\$0.1174 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Motivo: Reajustar o valor - Data da Assinatura: 19/01/2023.

Pedido de esclarecimento - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - UASG 987517 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023



De <carlos.brito@com4.com.br>
Para <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>
Data 2023-01-26 08:47

Olá tudo bem,

No referido edital PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023,

não fica claro na descrição inicial do objeto se a prefeitura precisa de um serviço de desenvolvimento e hospedagem de seu portal ou somente a hospedagem do portal em sim:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Mas no detalhamento do item pede serviços com relação ao desenvolvimento do portal.

Peço que esclareça se o serviço de desenvolvimento de sites/portais é realmente necessário para o objeto licitado.

Atenciosamente;

Carlos Eduardo Santos Brito

Consultor Soluções IDC

☎ (16) 99297 7520 | ☎ (16) 3706 8052 | ☎ 0800 341 1244



www.com4.com.br

Com4 - Conectado com o que importa: você.



122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO

Nº 020/2023 - ADM

Congonhinhas, em 26 de janeiro de 2023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitação

Assunto: POSSIBILIDADE RETIFICAÇÃO DE OBJETO DO EDITAL

Venho respeitosamente através do presente encaminhar a solicitação sobre a possibilidade de alteração do objeto do PE 01/2023, conforme Pedido de Esclarecimento via e-mail da empresa COM4DataCenter, datado em 26/01/2023, alterando-se o objeto de "**Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**", PARA "**Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**".

Atenciosamente,


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário de Administração

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

26/01/2023 13:22:20



Este Evento de Retificação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/01/2023.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00001/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

Motivo do Evento de Retificação

alteração no objeto acrescentando no descritivo: "Desenvolvimento".

Data da Divulgação do Evento de Retificação

27/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/02/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº02/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR

JUSTIFICATIVA: Alteração no objeto De: "Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", PARA: "Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h:59min** do dia **02/02/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 26 / 01 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE ÁREA GEORREFERENCIADA

Na qualidade de Agente Delegada do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, conforme requerido por IVONE ROSA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da C.I/RG nº. 6.860.241-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 937.171.139-68, residente e domiciliada na Rua Bráulio Fernandes Costa, neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra – PR e outros, atendendo ao determinado pelo art. 655-A do CNRP c/c art. 213, II, da Lei 6.015/1973 e demais disposições legais, acham-se depositados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei, para que seja averbado o georreferenciamento certificado pelo INCRA, na matrícula nº 200 do imóvel rural constituído pelo Lote nº 20 da subdivisão da Gleba I da Fazenda Inho-ó.

NOTIFICA-SE,

os senhores confrontantes posseiros JOEL RIBEIRO SANTOS, ESMAEL LUIZ TEODORO, ANTONIO ROSSI, MANOEL TEIXEIRA GOMES, VALDEMIR MOTA E VALDIR MOTA, para comparecerem, dentro de 15 (quinze) dias a contar desta notificação, nesta Serventia, situada a Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, em São Jerônimo da Serra-PR, OU entrar em contato pelo email serviceregistralsjs@hotmail.com, para fins de Declaração de Reconhecimento de Limite referente a posse dos imóveis limítrofes do georreferenciamento a seguir:

VÉRTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE	
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Área (m²)	Dist. (m)			
DUE-M-13181	-50°49'43.664"	-23°47'54.915"	926,87	DUE-M-13182	108'35"	212,3		Manoel Teodoro Costa	
DUE-M-13182	-50°49'36.557"	-23°47'57.115"	927,42	DUE-P-36816	197'52"	183,31		Manoel Teodoro Costa	
DUE-P-36816	-50°49'38.540"	-23°48'02.786"	964,06	DUE-P-36817	197'37"	63,67		Manoel Teodoro Costa	
DUE-P-36817	-50°49'39.221"	-23°48'04.758"	968,21	DUE-P-36818	195'34"	149,65		Manoel Teodoro Costa	
DUE-P-36818	-50°49'40.840"	-23°48'09.443"	961,35	DUE-P-36819	198'15"	58,03		Antonio Rossi	
DUE-P-36819	-50°49'41.282"	-23°48'11.734"	945,12	DUE-M-13183	195'36"	562,26		Antonio Rossi	
DUE-M-13183	-50°49'46.627"	-23°48'28.833"	934,79	DUE-P-36822	195'21"	3,64		Antonio Rossi	
DUE-P-36822	-50°49'46.661"	-23°48'29.947"	934,6	DUE-M-13184	212'18"	3,5		Antonio Rossi	
DUE-M-13184	-50°49'46.727"	-23°48'29.043"	935,36	DUE-V-16187	122'45"	3,47		Antonio Rossi	
DUE-P-36822	-50°49'46.624"	-23°48'29.104"	934,67	DUE-V-16188	117'45"	31,45		Antonio Rossi	
DUE-V-16188	-50°49'45.641"	-23°48'29.580"	934,55	DUE-V-16189	118'29"	27,78		Antonio Rossi	
DUE-V-16189	-50°49'44.738"	-23°48'30.010"	934,74	DUE-V-16190	117'64"	22,55		Antonio Rossi	
DUE-V-16190	-50°49'44.014"	-23°48'30.353"	935,29	DUE-V-16191	124'31"	11,89		Antonio Rossi	
DUE-V-16191	-50°49'43.728"	-23°48'30.512"	936,76	DUE-V-16192	136'32"	11,23		Antonio Rossi	
DUE-V-16192	-50°49'43.455"	-23°48'30.817"	938,86	DUE-V-16193	150'24"	11,01		Antonio Rossi	
DUE-V-16193	-50°49'43.263"	-23°48'31.148"	941,64	DUE-V-16194	159'55"	33,65		Antonio Rossi	
DUE-V-16194	-50°49'42.855"	-23°48'32.175"	947,33	DUE-V-16195	185'12"	23,61		Antonio Rossi	
DUE-V-16195	-50°49'42.642"	-23°48'32.917"	951,11	DUE-V-16196	168'32"	38,21		Antonio Rossi	
DUE-V-16196	-50°49'42.374"	-23°48'34.114"	957,38	DUE-V-16197	166'59"	34,71		Antonio Rossi	
DUE-V-16197	-50°49'42.084"	-23°48'35.207"	962,37	DUE-V-16198	160'04"	26,74		Antonio Rossi	
DUE-V-16198	-50°49'41.762"	-23°48'36.047"	965,53	DUE-V-16199	168'54"	35,62		Antonio Rossi	
DUE-V-16199	-50°49'41.520"	-23°48'37.183"	970,68	DUE-V-16200	180'55"	25,04		Antonio Rossi	
DUE-V-16200	-50°49'41.231"	-23°48'37.952"	972,89	DUE-V-16201	186'26"	63,9		Antonio Rossi	
DUE-V-16201	-50°49'40.702"	-23°48'38.917"	978,99	DUE-V-16202	168'47"	37,42		Antonio Rossi	
DUE-V-16202	-50°49'40.445"	-23°48'41.164"	983,14	DUE-V-16203	165'48"	62,94		Antonio Rossi	
DUE-V-16203	-50°49'39.900"	-23°48'43.117"	987,84	DUE-V-16204	166'41"	29,88		Antonio Rossi	
DUE-V-16204	-50°49'39.657"	-23°48'44.092"	988,95	DUE-V-16205	163'54"	32,99		Antonio Rossi	
DUE-V-16205	-50°49'39.334"	-23°48'45.122"	986,24	DUE-V-16206	157'10"	16,39		Antonio Rossi	
DUE-V-16206	-50°49'39.082"	-23°48'45.673"	985,96	DUE-M-13185	147'46"	22,99		Antonio Rossi	
DUE-V-16207	-50°49'38.648"	-23°48'46.305"	985,84	DUE-V-16207	229'05"	41,75		Antonio Rossi	
DUE-V-16207	-50°49'38.617"	-23°48'47.246"	988,58	DUE-V-16208	231'53"	17,96		Antonio Rossi	
DUE-V-16208	-50°49'40.314"	-23°48'47.592"	991,46	DUE-V-16209	239'17"	26,02		Antonio Rossi	
DUE-V-16209	-50°49'41.091"	-23°48'48.045"	993,86	DUE-V-16210	239'41"	56,59		Antonio Rossi	
DUE-V-16210	-50°49'42.804"	-23°48'48.999"	996,04	DUE-V-16211	247'32"	21,09		Antonio Rossi	
DUE-V-16211	-50°49'43.465"	-23°48'49.115"	996,82	DUE-V-16212	247'38"	21,67		Antonio Rossi	
DUE-V-16212	-50°49'44.172"	-23°48'49.581"	999,05	DUE-V-16213	258'34"	10,59		Antonio Rossi	
DUE-V-16213	-50°49'45.232"	-23°48'49.780"	999,15	DUE-M-13186	261'02"	45,65		Antonio Rossi	
DUE-M-13186	-50°49'46.825"	-23°49'00.011"	990,82	DUE-P-36823	347'03"	334,78		Antonio Rossi	
DUE-P-36823	-50°49'49.637"	-23°49'38.774"	947,33	DUE-M-13187	347'20"	223,74		Antonio Rossi	
DUE-M-13187	-50°49'52.162"	-23°49'31.885"	930,04	DUE-M-13188	274'35"	112,81		Antonio Rossi	
DUE-M-13188	-50°49'56.310"	-23°49'31.579"	944,34	DUE-V-16214	264'39"	12,64		Antonio Rossi	
DUE-V-16214	-50°49'56.336"	-23°49'31.168"	947,88	DUE-V-16215	344'11"	26,61		Antonio Rossi	
DUE-V-16215	-50°49'56.592"	-23°49'30.336"	951,71	DUE-V-16216	329'11"	88,2		Antonio Rossi	
DUE-V-16216	-50°49'58.234"	-23°49'27.900"	951,07	DUE-V-16217	356'46"	6,04		Antonio Rossi	
DUE-V-16217	-50°49'58.248"	-23°49'27.704"	952,04	DUE-V-16218	24'54"	7,26		Antonio Rossi	
DUE-V-16218	-50°49'58.138"	-23°49'27.490"	952,58	DUE-V-16219	46'06"	3,77		Antonio Rossi	
DUE-V-16219	-50°49'58.042"	-23°49'27.405"	953,22	DUE-V-16220	74'11"	9,2		Antonio Rossi	
DUE-V-16220	-50°49'57.729"	-23°49'27.374"	954,54	DUE-V-16221	94'11"	5,9		Antonio Rossi	
DUE-V-16221	-50°49'57.521"	-23°49'27.338"	955,42	DUE-V-16222	99'16"	39,5		Antonio Rossi	
DUE-V-16222	-50°49'56.144"	-23°49'27.545"	959,46	DUE-V-16223	80'27"	16,84		Antonio Rossi	
DUE-V-16223	-50°49'55.554"	-23°49'27.453"	961,31	DUE-V-16224	67'45"	13,82		Antonio Rossi	
DUE-V-16224	-50°49'55.102"	-23°49'27.293"	962,55	DUE-V-16225	50'16"	10,78		Antonio Rossi	
DUE-V-16225	-50°49'54.809"	-23°49'27.059"	963,45	DUE-V-16226	36'05"	12,25		Antonio Rossi	
DUE-V-16226	-50°49'54.450"	-23°49'26.606"	965,4	DUE-V-16227	21'17"	23,55		Antonio Rossi	
DUE-V-16227	-50°49'54.148"	-23°49'25.893"	968,8	DUE-V-16228	16'11"	85,26		Antonio Rossi	
DUE-V-16228	-50°49'53.308"	-23°49'24.712"	979,42	DUE-V-16229	18'02"	72,39		Antonio Rossi	
DUE-V-16229	-50°49'52.516"	-23°49'23.995"	982,63	DUE-V-16230	21'05"	13,45		Antonio Rossi	
DUE-V-16230	-50°49'52.345"	-23°49'23.587"	981,15	DUE-V-16231	26'38"	28,92		Antonio Rossi	
DUE-V-16231	-50°49'51.887"	-23°49'19.741"	979,12	DUE-V-16232	19'12"	8,6		Antonio Rossi	
DUE-V-16232	-50°49'51.787"	-23°49'18.483"	979,36	DUE-V-16233	15'39"	20,13		Antonio Rossi	
DUE-V-16233	-50°49'51.595"	-23°49'16.853"	981,05	DUE-V-16234	14'36"	24,93		Antonio Rossi	
DUE-V-16234	-50°49'51.373"	-23°49'16.089"	981,64	DUE-V-16235	16'25"	26,24		Antonio Rossi	
DUE-V-16235	-50°49'51.111"	-23°49'15.251"	985,04	DUE-V-16236	19'25"	59,15		Antonio Rossi	
DUE-V-16236	-50°49'50.436"	-23°49'15.439"	986,37	DUE-V-16237	19'57"	53,65		Antonio Rossi	
DUE-V-16237	-50°49'49.769"	-23°49'13.799"	988,28	DUE-V-16238	19'29"	23,34		Antonio Rossi	
DUE-V-16238	-50°49'48.494"	-23°49'13.084"	989,78	DUE-V-16239	17'22"	29,88		Antonio Rossi	
DUE-V-16239	-50°49'48.286"	-23°49'12.737"	994,31	DUE-V-16240	09'56"	19,02		Antonio Rossi	
DUE-V-16240	-50°49'48.130"	-23°49'11.523"	996,84	DUE-V-16241	17'11"	18,68		Antonio Rossi	
DUE-V-16241	-50°49'48.915"	-23°49'10.943"	999,18	DUE-V-16242	24'38"	21,12		Antonio Rossi	
DUE-V-16242	-50°49'48.664"	-23°49'10.319"	990,21	DUE-V-16243	25'34"	23,67		Antonio Rossi	
DUE-V-16243	-50°49'48.303"	-23°49'09.625"	999,35	DUE-V-16244	30'19"	22,1		Antonio Rossi	
DUE-V-16244	-50°49'47.909"	-23°49'09.005"	997,72	DUE-V-16245	31'14"	19,79		Antonio Rossi	
DUE-V-16245	-50°49'47.543"	-23°49'08.457"	999,27	DUE-V-16246	27'13"	20,89		Antonio Rossi	
DUE-V-16246	-50°49'47.252"	-23°49'07.813"	990,49	DUE-V-16247	347'13"	22,07		Antonio Rossi	
DUE-V-16247	-50°49'47.490"	-23°49'07.150"	991,74	DUE-M-13189	329'41"	1,79		Antonio Rossi	
DUE-M-13189	-50°49'47.618"	-23°49'06.948"	991,86	DUE-P-36826	16'00"	285,67		Antonio Rossi	
DUE-P-36826	-50°49'45.616"	-23°49'05.023"	999,67	DUE-P-36824	16'00"	38,92		Antonio Rossi	
DUE-P-36824	-50°49'45.236"	-23°49'04.307"	922,94	DUE-P-36825	19'38"	73,94		Antonio Rossi	
DUE-P-36825	-50°49'44.807"	-23°49'03.030"	933,38	DUE-M-13191	17'46"	68,34		Antonio Rossi	

Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á a averbação do georreferenciamento. O referido é verdade. Dou fe. São Jerônimo da Serra, 10 de janeiro de 2023. Maria Sálvia de Carvalho, Registradora de Imóveis.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.126.820/0001-96

Rua: Zulmira Marchesi da Silva, 53 Fone 3132-0752/ 9 9827-5735

Email – cornelioprocopio@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio, neste ato representada por sua Presidente, Sra. HELENA GONÇALVES FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada às 19.00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023, em primeira convocação e às 19.00 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º a ser realizada no endereço Rua Professor Nair G. Garcia, 98 Cornélio Procópio - PR com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cornélio Procópio, 17 de janeiro de 2023.

HELENA GONÇALVES FRANCISCO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio

Helena Gonçalves Francisco

PRESIDENTE- APAE

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº02/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas-PR.

JUSTIFICATIVA: Alteração no objeto de "Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", PARA "Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas-PR".

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h 59min do dia 02/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

www.ingapublica.com.br

ANEXO II - PROPOSTA

A INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na AVENIDA CERRO AZUL, 864, SOBRELOJA, ZONA 02- CEP 87010-000 – MARINGÁ-PR, FONE (44) 3305-1660 – contato@ingapublica.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11, neste ato representada por MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, SOCIO ADMINISTRADOR, RG: 8.785.496-5/SESP-PR, CPF: 040.555.399-40, RUA PIONEIRA SOFIA RATCOV PARANDIUC, 445, PARQUE LAGOA DOURADA, CEP: 87053-257, MARINGÁ-PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme abaixo discriminado:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.	Própria	Mês	12	R\$291,58	R\$ 3.498,96

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



Ingá Pública

SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

www.ingapublica.com.br

2	DIÁRIO OFICIAL					
	Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;	Própria	Mês	12	R\$249,91	R\$ 2.998,92
TOTAL:						R\$ 6.497,88

R\$ 6.497,88 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO
ALEXANDRE
FERREIRA
RAMPASI:0405553
9940

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:04055539940
Dados: 2023.02.02
10:18:28 -03'00'

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
10.540.117/0001-11
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
CPF:040.555.399-40
RG:8.785.496-5

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br


Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10540117000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters, possibly "PC" or "RC".

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2023 09:34:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **10.540.117/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.117/0001-11 DUNS®: 899733637
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: INGA PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2023
FGTS	Validade:	15/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2023
Receita Municipal	Validade:	28/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.117/0001-11 DUNS®: 899733637
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: INGA PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/12/2008
CNAE Primário: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
CNAE Secundário 4: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 5: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 6: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 7: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 8: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 9: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 10: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 11: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 12: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 13: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 87.010-000
Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 864-A - SLJ SALA 04 - ZONA 02
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 33051660 Telefone: (44) 32222925
E-mail: contato@ingainformatica.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 040.555.399-40
Nome: MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 847.146.119-68
Nome: PAULO CEZAR CARDOSO
E-mail: contato@ingadigital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 040.555.399-40 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Número do Documento: 87854965 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 14/01/2004 Data de Nascimento: 24/11/1983
Filiação Materna: MARIA DE FATIMA FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 050.209.979-86
Nome: THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI
Carteira de Identidade: 82434399 Órgão Expedidor: SSPR
Data de Expedição: 18/06/2008

CEP: 87.053-257
Endereço: RUA SOPHIA RATCOV PARANDIUC, 445 - PQ LAGOA DOURADA
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 99184641
E-mail: marcelo@ingadigital.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas
22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software
25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java
25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis
25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens
27030 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas

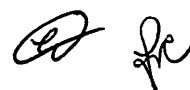
Serviços

27057 - Serviços de Hospedagem de Dados

27065 - Serviços de Hospedagem de Sistemas

27073 - Outros Serviços de Hospedagem em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27588 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'ED' and the other 'FC', located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.117/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA PUBLICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 864-A	COMPLEMENTO SLJ SALA 04
CEP 87.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@ingainformatica.com.br		TELEFONE (44) 3305-1660/ (44) 3222-2925
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 17:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.540.117/0001-11
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701294232726353

Informação obtida em 18/01/2023 14:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.540.117/0001-11
Certidão nº: 36632778/2022
Expedição: 27/10/2022, às 14:01:00
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 505211/2022

Certificamos, conforme requerido por **PAULO CEZAR CARDOSO**, CPF/CNPJ nº **847.146.119-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/11/2022**

Válida até: **28/02/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **16AD82207D55508EE711194E476D4264**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028577016-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**

Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

- Processo Administrativo nº002/2023

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1,53	1,53
Liquidez corrente (LC) - $LC = AC / PC$	1,53	4,53
Solvência Geral (SG) - $SG = (AT) / (PC + PnC)$	1,85	1,85
Endividamento (E) - $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	0,54	0,54

AC: ativo circulante;

RLP: realizável a longo prazo;

AP: ativo permanente;

ELP: exigível a longo prazo;

PC: passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

MARCELO
ALEXANDRE
FERREIRA

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:04055539940

RAMPASI:040555
39940

Dados: 2023.02.01
16:25:25 -03'00'

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:040.555.399-40
RG:8.785.496-5
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
10.540.117/0001-11

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

CARLOS ROBERTO
CINTRA:47832711
949

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
CINTRA:47832711949
Dados: 2023.02.01
17:39:25 -03'00'

CARLOS ROBERTO CINTRA
CONTADOR
CRC: PR - 037392 - O/7

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA			Protocolo: PRC2314364622													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41206364907	CNPJ 10.540.117/0001-11	Data de Ato Constitutivo 15/12/2008	Início de Atividade 15/12/2008													
Endereço Completo Avenida CERRO AZUL, Nº 864-A, SOBRELOJA SALA 04, ZONA 02 - Maringá/PR - CEP 87010-000																
Objeto Social SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.																
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI</td> <td>040.555.399-40</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	040.555.399-40	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	040.555.399-40	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI</td> <td>040.555.399-40</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	040.555.399-40	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato														
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	040.555.399-40	Indeterminado														
Último Arquivamento Data 10/10/2022		Número 20226629325		Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)												
			Situação ATIVA Status SEM STATUS													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 12:02:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AK1ZOS11.



PRC2314364622

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.540.117/0001-11
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

AVENIDA CERRO AZUL, 864-A - SLJ SALA 04 - ZONA 02 - Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/02/2023 15:21

1 de 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PAULO CEZAR CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4661148-9 SESP PR

CPE 847.146.119-68 DATA NASCIMENTO 27/03/1972

FILIAÇÃO
ERNESTO PAIXAO CARDOSO
MARLENE GOMES CARDOSO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
14/09/2025 02/08/1990

Nº REGISTRO 01357370288

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL MARINGA, PR DATA EMISSÃO 14/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 50668642411 PR918514795

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2135210220

PROIBIDO PLASTIFICAR 2135210220

Q-PC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



143

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 10.540.117/0001-11

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.099.259,79	R\$ 1.322.132,21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNAE PRINCIPAL		R\$ 1.099.259,79	R\$ 1.322.132,21
(-) DEDUÇÕES		R\$ (127.424,09)	R\$ (171.438,28)
(-) (-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (76,20)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (127.424,09)	R\$ (171.362,08)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 971.835,70	R\$ 1.150.693,93
LUCRO BRUTO		R\$ 971.835,70	R\$ 1.150.693,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (678.692,17)	R\$ (786.600,88)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (554.346,30)	R\$ (639.724,42)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (387.407,83)	R\$ (429.659,75)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (54.000,00)	R\$ (56.840,40)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (36.482,36)	R\$ (40.852,83)
(-) FÉRIAS		R\$ (35.109,22)	R\$ (64.060,71)
(-) FGTS		R\$ (37.575,74)	R\$ (48.061,95)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.058,40)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (95,78)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (626,55)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET		R\$ (246,80)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (839,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL UTILIZADO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (153,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (124.345,87)	R\$ (146.876,46)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA		R\$ (1.565,17)	R\$ (1.719,84)
(-) DESPESAS MÉDICAS EMPRESARIAL		R\$ (26.810,13)	R\$ (24.015,15)
(-) GASTOS COM DESPESAS DE TRANSPORTES		R\$ (2.712,80)	R\$ (4.116,22)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - COOPERCARD		R\$ (60.983,20)	R\$ (53.301,75)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (295,16)	R\$ (1.525,70)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (380,05)	R\$ (305,23)
(-) MÃO DE OBRA DE TERCEIROS		R\$ (186,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (43,56)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (102,75)	R\$ (585,78)
(-) MENSALIDADE DE SEGURO		R\$ (3.705,51)	R\$ (3.545,95)
(-) JURIS PASSIVOS		R\$ (97,10)	R\$ (53,21)
(-) TARIFAS BANCARIAS BANCO ITAU		R\$ (19.589,60)	R\$ (3.320,09)
(-) JURIS DE MORA/MULTA DE MORA		R\$ (1.155,40)	R\$ (1.283,60)
(-) IOF OPERAÇÕES ITAU		R\$ (113,77)	R\$ (1.990,36)
(-) JURIS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (6.605,67)	R\$ (51.113,58)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,09	R\$ 477,04
JURIS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,09	R\$ 336,56
JURIS		R\$ 0,00	R\$ 139,48
JURIS RECEBIMENTO DE BOLETOS		R\$ 0,00	R\$ 1,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206364907	CNPJ 10.540.117/0001-11	
NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DARIO E RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	47832711949	CARLOS ROBERTO CINTRA:47832711949	872117555501068698 5	10/12/2021 a 10/12/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10540117000111	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:10540117000111	637576654330760354 9	08/09/2021 a 07/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.
75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2022 às 19:00:39

44.90.5F.A1.22.6C.FA.B7
AF.E1.A1.44.3A.1C.A7.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

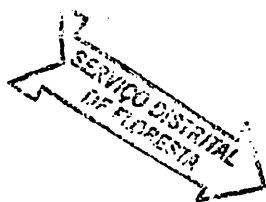
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n.º **76.282.706/0001-55**, representada neste ato pelo(a) **Sr. Waldemir Durante Junior**, brasileiro, portador do CPF n.º 030.249.759-50, ATESTA que a que a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02. Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob. N.º 10.540.117/0001-11, **DESEMPENHOU DE FORMA SATISFATÓRIA**, a Prestação de Serviços para os seguintes Sistemas Web integrados ao site da Prefeitura Municipal, conforme **Contrato Nº 020/2019**, referente à prestação de serviços para:

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Floresta, 24 de Junho de 2020.



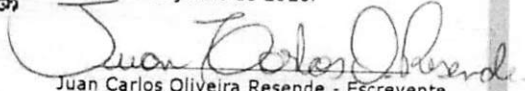
Waldemir Durante Junior

Departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORESTA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2.755
MUNICÍPIO DE FLORESTA - COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
CEP 87120-000 TEL. 44-3236-1228 - rcfloresta@hotmail.com

 **ctwzM.EwGVp.xqJZ7 - kJl8E.ru5u9**
Consulte o selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
WALDEMIR DURANTE JUNIOR do que dou fé.
Floresta, 24 de junho de 2020.


Juan Carlos Oliveira Resende - Escrevente

Serviço Distrital de Floresta
João Carlos Pavezan
agente delegado
CPF: 047.054.329-91
Av. Getúlio Vargas, 2755
Comarca de Maringá - Paraná

40
drc

Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1161 - e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n.º 76.285.337/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Sergio José Santi, brasileiro do CPF n.º 631.529.599-15, ATESTA que a que a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02, Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 10.540.117/0001-11, **DESEMPENHOU DE FORMA SATISFATÓRIA**, a Prestação de Serviços para os seguintes Sistemas Web integrados ao site da Prefeitura Municipal, conforme Contrato Nº 066/2019, referente à prestação de serviços para:

Reformulação do site oficial do município, Reformulação do Sistema administrativo do site, importação dos dados do site atual, importação de dados do Diário Oficial Eletrônico com publicações já assinadas e treinamento. Manutenção Técnica e Hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal e do Diário Oficial Eletrônico do município de Ivatuba com Certificação Digital e Carimbo do Tempo.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente.

Ivatuba, 15 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

Sergio José Santi

Prefeito Municipal

CPF: 631.529.599-15

Serviço Distrital de Ivatuba
Comarca de Maringá-PRSelo n12k2T Mn2f7t WEp - Controle 7YHTUf3Ee
Consulte esse selo em <http://municipal.gov.br>Reconheço por Semelhança a assinatura de SERGIO JOSE SANTI
0012 FE22QJ7F7-60496D-99 - Dou fe, Ivatuba-Paraná, 15 de julho de 2020

Jose Deuslene Jardim Nocchi-Tabelião

(1-1)



SELO
FUNARPE

Lei 13.228 de 18/09/2016

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSP30625

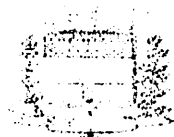
**CARTÓRIO
NOCCHI**

Serviço Distrital de Ivatuba - Comarca de Maringá-PR
Av. Marechal José Góes, 100 - Jd. União - Fone: (44) 3273-1022

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado Dou
12 00121G5EDF4DA-474374.99.....
Ivatuba-PR, 15 de julho de 2020

[Assinatura]
José Deislene Jardim Nocchi-Tabellão

[Assinatura]
J/C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ ME: 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n.º 76.282.649/0001-04 representada neste ato pelo Prefeito o Sr. Andre Luis Bovo brasileiro casado portador da cédula de identidade CPF n.º 037.151.789-30 e RG 6.004.021-4 SSP-PR residente e domiciliado no Município de São Jorge do Ivaí, neste estado, ATESTA que a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02 Maringa - Pr inscrita no CNPJ sob N.º 10.540.117/0001-11, desempenhou de forma satisfatória os serviços abaixo:

- 1) DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA NO WEB SITE OFICIAL E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
- 2) IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
- 3) DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS VIZANDO DISPONIBILIZAR DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente

São Jorge do Ivaí, 13 de Janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí

Andre Luis Bovo

Prefeito

AUTENTICADO NO VERSO

[Handwritten signature]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR
Agente Delegado Designado: Jurdens José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartorioilmaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (NRC 20,00), Selo Funarpen R\$0,60, Funrejus R\$0,98, ISS R\$0,08, FADEP R\$0,19 Maringá, 24 de Junho de 2020.
11:07:27h
Em test. da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente



Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206364907	CNPJ 10.540.117/0001-11	
NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DARIO E RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	47832711949	CARLOS ROBERTO CINTRA:47832711949	872117555501068698 5	10/12/2021 a 10/12/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10540117000111	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:10540117000111	637576654330760354 9	08/09/2021 a 07/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.
75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2022 às 19:00:39

44.90.5F.A1.22.6C.FA.B7
AF.E1.A1.44.3A.1C.A7.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.540.117/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 894.184,61	R\$ 1.213.538,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 894.184,61	R\$ 1.213.538,91
DISPONÍVEL		R\$ 526.254,38	R\$ 765.538,34
CAIXA		R\$ 492.244,71	R\$ 765.526,35
CAIXA GERAL		R\$ 492.244,71	R\$ 765.526,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAU - AGÊNCIA 3788 / CONTA CORRENTE 42623-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 34.009,85	R\$ 9,99
APLICAÇÃO AUT MAIS ITAU- AGÊNCIA 3788 / CONTA CORRENTE 42623-1		R\$ 9,99	R\$ 9,99
APLICAÇÃO CDB-ITAU		R\$ 33.999,86	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 276.200,34	R\$ 114.238,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 276.200,34	R\$ 114.238,62
ARMAZEM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - ME		R\$ 105,00	R\$ 70,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE		R\$ 0,00	R\$ 5.700,00
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MADRE MONICA		R\$ 70,00	R\$ 0,00
CÂMARA DE VEREADORES DE JARDIM ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		R\$ 530,00	R\$ 470,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY		R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA		R\$ 2.405,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA		R\$ 4.595,00	R\$ 600,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA		R\$ 295,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL		R\$ 4.027,80	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ		R\$ 610,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAU		R\$ 300,00	R\$ 800,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE		R\$ 3.525,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ		R\$ 3.005,25	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ		R\$ 1.260,00	R\$ 840,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA		R\$ 982,50	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS		R\$ 1.420,00	R\$ 745,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS		R\$ 3.034,84	R\$ 440,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARELLI		R\$ 2.890,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL		R\$ 3.791,14	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		R\$ 3.060,00	R\$ 400,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU		R\$ 650,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI		R\$ 0,00	R\$ 1.411,83
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA		R\$ 1.919,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 700,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO		R\$ 295,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ		R\$ 295,00	R\$ 295,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ		R\$ 0,00	R\$ 3.575,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA		R\$ 442,87	R\$ 505,57
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS IVAÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		R\$ 1.770,00	R\$ 2.360,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA		R\$ 1.577,94	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R\$ 0,00	R\$ 2.790,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		R\$ 1.550,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR		R\$ 3.465,00	R\$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.540.117/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.099.259,79	R\$ 1.322.132,21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNAE PRINCIPAL		R\$ 1.099.259,79	R\$ 1.322.132,21
(-) DEDUÇÕES		R\$ (127.424,09)	R\$ (171.438,28)
(-) (-) DESCONTO CONCEDIDOS PRESTAÇÃO E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (76,20)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (127.424,09)	R\$ (171.362,08)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 971.835,70	R\$ 1.150.693,93
LUCRO BRUTO		R\$ 971.835,70	R\$ 1.150.693,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (678.692,17)	R\$ (786.600,88)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (554.348,30)	R\$ (639.724,42)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (387.407,83)	R\$ (429.659,75)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (54.000,00)	R\$ (56.840,40)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (36.482,36)	R\$ (40.852,83)
(-) FÉRIAS		R\$ (35.109,22)	R\$ (64.080,71)
(-) FGTS		R\$ (37.575,74)	R\$ (48.061,95)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.058,40)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (95,78)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (626,55)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TELEFONIA E INTERNET		R\$ (248,80)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (839,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL UTILIZADO E CONSUMO ATIVIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (153,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (124.345,87)	R\$ (146.876,46)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA		R\$ (1.565,17)	R\$ (1.719,84)
(-) DESPESAS MÉDICAS EMPRESARIAL		R\$ (26.810,13)	R\$ (24.015,15)
(-) GASTOS COM DESPESAS DE TRANSPORTES		R\$ (2.712,80)	R\$ (4.116,22)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - COOPERCARD		R\$ (60.983,20)	R\$ (53.301,75)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (295,16)	R\$ (1.525,70)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (380,05)	R\$ (305,23)
(-) MÃO DE OBRA DE TERCEIROS		R\$ (188,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (43,56)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (102,75)	R\$ (585,78)
(-) MENSALIDADE DE SEGURO		R\$ (3.705,51)	R\$ (3.545,95)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (97,10)	R\$ (53,21)
(-) TARIFAS BANCARIAS BANCO ITAU		R\$ (19.589,60)	R\$ (3.320,09)
(-) JUROS DE MORA/MULTA DE MORA		R\$ (1.155,40)	R\$ (1.283,60)
(-) IOF OPERAÇÕES ITAU		R\$ (113,77)	R\$ (1.990,36)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (6.605,67)	R\$ (51.113,58)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,09	R\$ 477,04
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,09	R\$ 336,56
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 139,48
JUROS RECEBIMENTO DE BOLETOS		R\$ 0,00	R\$ 1,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 293.143,62	R\$ 364.570,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Dr

AD

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206384907	CNPJ 10.540.117/0001-11
NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DARIO E RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	47832711949	CARLOS ROBERTO CINTRA:47832711949	8721175555010686985	10/12/2021 a 10/12/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10540117000111	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:10540117000111	6375766543307603549	08/09/2021 a 07/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

36.3B.C8.EA.BF.8B.77.8A.89.FB.FB.61.
75.1D.2F.E9.F6.7A.F5.D4-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2022 às 19:00:39
44.90.5F.A1.22.6C.FA.B7
AF.E1.A1.44.3A.1C.A7.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuç, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileira, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. e tem sede e domicílio na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Prestação de Serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites, Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos Em equipamentos Informática, Processamento de Dados, Soluções Em Informática Digital, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios Para Equipamentos de Informática, Cursos Técnicos e Gerenciais, Digitalização de Documentos, Tratamento Dedados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem Na Internet, Edição e Diagramação de Jornais Em Meio Eletrônico, Manutenção de Sistemas de Informática, Suporte Na Área da Tecnologia da Informação(Help Desk), Serviços Especializados de Apoio Administrativos, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Assessoria e Consultoria Tecnologia da Informação, Assistência Social, Saúde, Educação, Contabilidade, Administração e Recursos Humanos; Agência de Publicidade e Propaganda, Assessoria de Comunicação, Representação Comercial de Software, Locação de Equipamentos de Informática..

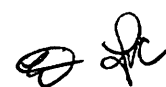
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
PAULO CEZAR CARDOSO	50.000,00	50.000	50.000,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	50.000,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de **mandato especificar os atos e operações a serem praticados**.

CLÁUSULA NONA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LOBORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 08 de abril de 2022

PAULO CÉZAR CARDOSO

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0-154
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04055539940	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
84714611968	PAULO CEZAR CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 09:41 SOB N° 20222337869.
PROTOCOLO: 222337869 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204546237. CNPJ DA SEDE: 10540117000111.
NIRE: 41206364907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

Código de Autenticidade: 4F47F3411D67BF3E76E3A93992CCBA

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 122883	CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11	Protocolo Geral: 65761/2018	14/09/2018, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA CERRO AZUL, 864 SLJ SALA 04 - ZONA 02 Área Construída Utilizada: 15,00 m² Área Total Utilizada: 15,00 m²		Zona / Quadra / Data 02 047 012	Cadastro Imobiliário 2092100
ATIVIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; TREINAMENTO EM INFORMATICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
OBSERVAÇÕES			

Expedido em 21/09/2018



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202301051034204455050

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.540.117/0001-11

Observações:

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

987517.12023 .4179 .4541 .483330176



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2023

Às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinas/PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.103,7600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 e com valor negociado a R\$ 3.498,9600 .

Item: 2

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.589,9200

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000 e com valor negociado a R\$ 2.998,9200 .

Histórico

Item: 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.214.712/0001-10	RORATO & MOLERO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 500,0000	R\$ 6.000,0000	01/02/2023 10:49:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SITE OFICIAL - CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL. MARCA PRÓPRIA. EM TOTAL CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL E ANEXOS.

Porte da empresa: ME/EPP

34.759.319/0001-17	GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 591,0000	R\$ 7.092,0000	25/01/2023 14:47:02
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SITE OFICIAL - CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Porte da empresa: ME/EPP

29.506.070/0001-06	ARGO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 591,9800	R\$ 7.103,7600	31/01/2023 12:32:45
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SITE OFICIAL - CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Porte da empresa: ME/EPP

19.576.309/0001-52	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 591,9800	R\$ 7.103,7600	31/01/2023 16:21:21
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SITE OFICIAL - CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.

Porte da empresa: ME/EPP

10.540.117/0001-11	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	12	R\$ 591,9800	R\$ 7.103,7600	01/02/2023 17:51:39
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SITE OFICIAL - CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção

técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.103,7600	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 7.103,7600	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 7.103,7600	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 7.092,0000	34.759.319/0001-17	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.000,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.500,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:02:38:907
R\$ 5.999,9900	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:14:07:110
R\$ 5.999,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:14:27:850
R\$ 5.998,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:14:40:120
R\$ 5.995,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:14:40:563
R\$ 5.994,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:14:46:223
R\$ 5.993,0080	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:14:49:247
R\$ 5.900,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:14:54:697
R\$ 5.990,0100	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:14:57:990
R\$ 5.899,9900	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:15:20:940
R\$ 5.898,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:15:56:550
R\$ 5.897,9900	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:16:13:677
R\$ 5.896,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:16:42:800
R\$ 5.897,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:16:46:647
R\$ 5.895,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:17:13:327
R\$ 5.894,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:17:32:490
R\$ 5.893,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:17:36:607
R\$ 5.892,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:17:41:243
R\$ 5.890,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:17:45:353
R\$ 5.879,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:17:49:887
R\$ 5.878,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:17:55:250
R\$ 5.875,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:18:15:120
R\$ 5.874,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:18:19:837
R\$ 5.870,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:18:30:933
R\$ 5.869,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:18:49:983
R\$ 5.868,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:18:51:527
R\$ 5.760,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:18:53:237
R\$ 5.759,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:19:07:593
R\$ 5.700,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:19:18:530
R\$ 5.650,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:19:23:480
R\$ 5.600,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:19:33:540
R\$ 5.610,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:19:39:370
R\$ 5.550,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:19:45:057
R\$ 5.549,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:20:25:330
R\$ 5.500,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:20:33:843
R\$ 5.549,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:20:52:670
R\$ 5.510,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:20:53:017
R\$ 5.499,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:21:06:770
R\$ 5.490,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:21:39:673
R\$ 5.495,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:21:48:507
R\$ 5.480,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:21:51:187
R\$ 5.400,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:23:03:623
R\$ 5.399,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:23:22:893
R\$ 5.399,5000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:23:39:430
R\$ 5.350,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:23:43:040
R\$ 4.488,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:25:43:820

R\$ 4.800,0000
R\$ 3.499,0000

20.214.712/0001-10
10.540.117/0001-11

02/02/2023 09:25:46:143
02/02/2023 09:27:36:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/02/2023 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/02/2023 09:24:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/02/2023 09:24:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5.350,0000 e R\$ 5.549,0000.
Encerramento	02/02/2023 09:29:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/02/2023 09:29:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 10:04:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 10:19:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2023 10:27:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 e com valor negociado a R\$ 3.498,9600. Motivo: A proponente negociou o valor da sua proposta final.
Habilitação de fornecedor	02/02/2023 10:31:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 e com valor negociado a R\$ 3.498,9600.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.214.712/0001-10	RORATO & MOLERO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 500,0000	R\$ 6.000,0000	01/02/2023 10:49:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada. MARCA PRÓPRIA. EM TOTAL CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL E ANEXOS. Porte da empresa: ME/EPP							
34.759.319/0001-17	GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 549,0000	R\$ 6.588,0000	25/01/2023 14:47:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada. Porte da empresa: ME/EPP							
29.506.070/0001-06	ARGO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 549,1600	R\$ 6.589,9200	31/01/2023 12:32:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Porte da empresa: ME/EPP

19.576.309/0001-52	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 549,1600	R\$ 6.589,9200	31/01/2023 16:21:21
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada;

Porte da empresa: ME/EPP

10.540.117/0001-11	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Sim	Sim	12	R\$ 549,1600	R\$ 6.589,9200	01/02/2023 17:51:40
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente Indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.589,9200	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.589,9200	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.589,9200	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.588,0000	34.759.319/0001-17	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.000,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:00:00:520
R\$ 6.500,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:02:46:077
R\$ 5.999,9900	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:14:24:913
R\$ 5.999,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:14:36:847
R\$ 5.990,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:14:43:517
R\$ 5.995,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:14:49:937
R\$ 5.993,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:14:57:433
R\$ 5.900,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:14:58:990
R\$ 5.899,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:15:02:140
R\$ 5.800,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:15:03:423
R\$ 5.799,9900	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:15:14:307
R\$ 5.798,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:16:02:637
R\$ 5.797,9900	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:16:21:450
R\$ 5.797,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:16:48:790
R\$ 5.797,5000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:17:09:757
R\$ 5.795,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:17:14:490
R\$ 5.790,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:17:43:780
R\$ 5.789,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:17:52:877
R\$ 5.785,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:18:06:213
R\$ 5.784,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:18:10:750
R\$ 5.780,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:18:19:680
R\$ 5.779,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:18:29:417
R\$ 5.778,0000	29.506.070/0001-06	02/02/2023 09:18:34:893
R\$ 5.777,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:18:51:170
R\$ 5.770,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:18:58:510
R\$ 5.550,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:19:11:950
R\$ 5.500,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:19:22:593
R\$ 5.520,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:19:50:757

R\$ 5.490,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:20:08:627
R\$ 5.450,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:20:26:770
R\$ 5.452,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:20:43:880
R\$ 5.449,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:21:23:477
R\$ 5.400,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:21:45:067
R\$ 5.410,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:21:58:180
R\$ 5.399,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:22:04:570
R\$ 5.300,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:23:08:590
R\$ 5.299,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:23:24:087
R\$ 4.000,0000	20.214.712/0001-10	02/02/2023 09:25:58:567
R\$ 4.488,0000	19.576.309/0001-52	02/02/2023 09:26:01:940
R\$ 2.999,0000	10.540.117/0001-11	02/02/2023 09:27:45:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/02/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/02/2023 09:23:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/02/2023 09:23:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5.299,0000 e R\$ 5.778,0000.
Encerramento	02/02/2023 09:28:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/02/2023 09:28:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 10:04:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 10:20:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11.
Aceite de proposta	02/02/2023 10:30:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000 e com valor negociado a R\$ 2.998,9200. Motivo: A proponente negociou a proposta final.
Habilitação de fornecedor	02/02/2023 10:31:57	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000 e com valor negociado a R\$ 2.998,9200.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/02/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/02/2023 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/02/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/02/2023 09:15:06	Bom dia , Senhores fornecedores. Informo aos senhores que o certame é em grupo/ lote único. Tivemos um problema no sistema no lançamento, onde não salvou o lote.
Pregoeiro	02/02/2023 09:15:41	Estaremos a disposição para maiores informações.
Sistema	02/02/2023 09:23:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.299,0000 e R\$ 5.778,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:51 do dia 02/02/2023.
Sistema	02/02/2023 09:24:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.350,0000 e R\$ 5.549,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:12 do dia 02/02/2023.

Sistema	02/02/2023 09:28:52	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.488,0000, R\$ 4.000,0000 e R\$ 2.999,0000.
Sistema	02/02/2023 09:28:52	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/02/2023 09:29:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.488,0000, R\$ 3.499,0000 e R\$ 4.800,0000.
Sistema	02/02/2023 09:29:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/02/2023 09:29:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	02/02/2023 10:04:14	Senhor fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/02/2023 10:04:37	Senhor fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	02/02/2023 10:06:04	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	02/02/2023 10:19:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/02/2023 10:20:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	02/02/2023 10:31:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2023 10:32:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2023 às 11:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/01/2023 15:58:40	
Alteração abertura da sessão pública	31/01/2023 10:26:29	Previsão de abertura: 02/02/2023 09:00:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: RETIFICAÇÃO
Abertura da sessão pública	02/02/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/02/2023 09:29:27	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2023 10:31:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2023 10:32:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2023 às 11:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:08 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00001/2023

Às 11:11 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2023, referente ao Processo nº 002, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.103,7600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.498,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 11:11:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.498,9600

Item: 2

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.589,9200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

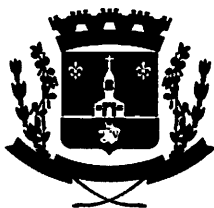
Adjudicado para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000 , com valor negociado a R\$ 2.998,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 11:11:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, Melhor lance: R\$ 2.999,0000, Valor Negociado: R\$ 2.998,9200

Fim do documento


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 26/2023

**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico 01/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023 – PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO.**

Senhor Prefeito.

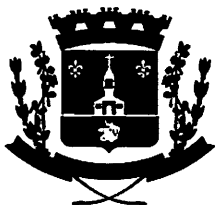
1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria de Administração deflagrou processo licitatório para contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 06/2023 expedido no dia 19 de janeiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 02/02/2023 as 9h:00m.

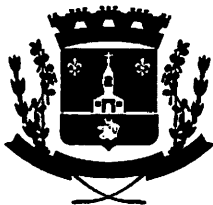
Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora, sendo ela: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

prossequindo-se nos ultiores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

**RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.02 14:23:54
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00001/2023

Às 14:36 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.103,7600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.498,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 11:11:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.498,9600
Homologado	02/02/2023 14:36:00	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.589,9200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000 , com

valor negociado a R\$ 2.998,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome
Adjudicado	02/02/2023 11:11:34	-
Homologado	02/02/2023 14:36:01	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Observações

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11, Melhor lance: R\$ 2.999,0000, Valor Negociado: R\$ 2.998,9200

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.02 14:44:10 -03'00'

Fim do documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Item: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

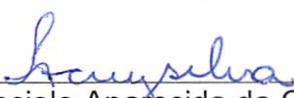
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 02 / 02 / 2023


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3532/2023, de 6 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2022, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 635.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.16.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$120.000,00
00.103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
06.003 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR	
06.003.27.812.33.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00.000- RECURSOS LIVRES	15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
08.004.25.452.6.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
00.007- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.16.1078-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$120.000,00
00.103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.22.2034-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS.	R\$15.000,00
00.000- RECURSOS LIVRES	15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00.007- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES 04209082920	DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
JOSE OLEGARIO R. LOPES PREFEITO	DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenheiro para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para aniversário da cidade do Município para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 27/05/2023, e so-mmente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DATA ADJUDICAÇÃO: 02/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENDEDOR: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Item: 1 e 2.

> Valor total: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

PROCESSO: 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa VIAJO TRANSPORTES LTDA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, destinado a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA que a "decisão que habilitou a Proponente VIAJO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.889.875/0001-47, no procedimento licitatório em virtude de que a mesma "deveria ter sido inabilitada" nos termos do subitem 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo. Relativo ao Prazo que a mesma não solicitou via chat, do sobredito Edital".

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa recorrida PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, através de recurso administrativo, alega que a empresa vencedora do certame VIAJO TRANSPORTES LTDA, deveria ter sido inabilitada por não atender ao item 11.4.1.1 do Edital. Tal item dispõe que "11.4.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo". A empresa recorrida alega que a empresa vencedora não solicitou via chat tal prorrogação, requerendo assim que a Pregoeira reavalie sua decisão de declarar vencedora a empresa VIAJO TRANSPORTES LTDA, pelo suposto descumprimento do item disposto no instrumento convocatório. Dito isso, cumpre destacar que no dia 23 de janeiro de 2023, às 10h43min, a Pregoeira solicitou à empresa vencedora que enviasse a Proposta de Preços e Planilha de Preços Ajustada. No mesmo dia, a Recorrente enviou no sistema a documentação solicitada às 13h47min. Pois bem, importa salientar o disposto no Edital, em seu item 11.3, no qual "O licitante deverá anexar a Proposta de Preços E Planilha de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h, contados da convocação". Considerando que a convocação para envio da Proposta de Preços Ajustada foi realizada às 10h43min, o suposto horário limite de 2 (duas) horas para envio da proposta se daria às 12h43min, horário este em que o órgão público não está em efetivo funcionamento, conforme disposto no referido item do Edital, sendo assim, tal período das 11h às 13h não pode ser computado dentro do referido prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta. Logo, o envio da Proposta pela empresa Recorrente, às 13h47min do dia 23 de janeiro de 2023, está dentro do prazo de 2 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo o envio da Proposta cumprido com o horário estipulado no Edital.

4. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico 001/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecemos o recurso e passo a esclarecer.

Segundo, deve-se fundamentar nos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade que obrigatoriamente devem estar presentes nas licitações e no mercado econômico, configurando a superioridade hierárquica sob qualquer outra norma.

Considerando a Cláusula Décima Primeira deste Edital: Subitem 11.3: O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços E Planilha de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h, contados da convocação.** Verificamos a interpretação deste subitem contraditória a decisão desta pregoeira em desclassificar a empresa Viajo Transportes, após a mesma anexar a planilha ajustada posteriormente ao horário estabelecido por esta pregoeira no chat do ComprasGov, haja vista ter considerado o horário de intervalo para almoço. Desconsiderar esse item estaria ferindo o princípio do instrumento convocatório.

Essa comissão amparada pelo art. 53 da Lei 9.784/99: Princípio da Autotutela, aspecto de atuação Administrativa da Legalidade e do Mérito, respeitando os direitos adquiridos, voltou atrás na sua decisão durante a sessão deste certame, tendo em vista que ao considerar o horário de convocação do subitem 11.3, a empresa convocada atendeu tempestivamente o prazo de anexo de planilha ajustada. Optamos por restaurar a situação de regularidade e zelar pelo interesse público.

DA DECISÃO

Desta forma entendo que a empresa VIAJO TRANSPORTES LTDA seguiu o edital naquilo que era de exigência, não sendo os apontamentos apresentados pela recorrente procedentes e que a decisão tomada não viola, nem gera ilegalidade, garantindo a isonomia e competitividade ao processo sendo a melhor e mais acertada decisão a ser tomada.

Pelos motivos acima, é o parecer pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

É a nossa decisão.

Em seguida informe-se as partes.

Publique-se.

Nova Fátima, 02 de fevereiro de 2023.

AMANDA BEATRIZ Assinada de forma digital
por AMANDA BEATRIZ
PINHA DA
SILVA 0508547292 SILVA0508547292
7 Dado: 2023.02.02
15:19:41 -03'00'

Amanda Beatriz Pinha da Silva
Pregoeira



creative
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- Cartão de Visita
- Adesivos
- Folder
- Materiais Plástico PVC
- Pastas
- Ímãs
- Envelope
- Receituário
- Cartaz | Pôster
- Papel Timbrado
- Folhetos
- Tags
- Agendas 2022
- Calendários 2022

Faça seu
orçamento!

(43) 98828-9714

Breno Jordão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁ RIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal;	mês	12	291,58	3.498,96

1

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema	mês	12	249,91	2.998,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.09 11:47:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO
ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:0405553994
0

Assinado de forma digital
por MARCELO ALEXANDRE
FERREIRA
RAMPASI:04055539940
Dados: 2023.02.09 11:22:39
-03'00'

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi – Sócio Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.13 16:31:26
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRONICO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$.6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 070/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, e a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, Tel. (43) 3524-1516, E-mail: aguiataque@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 36256982, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 499.522.779-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 23 e 41, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 27/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Preço Atualizado
23	ESPONJA LIMPEZA limpa, material espuma, nylon, formato retangular, características: material de aplicação geral, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm, embalagem com 3 unidades. CATMAT - 415329	ALKIN	EMB	1,40
41	ESCOVA DE LIMPEZA GRANA - Escova Limpeza Geral Material Corpo Plástico Multilamelar, Nylon, Características Adesivas, Ovalada, Comprimento: 12,50 Cm Largura 6 Cm Espessura 4 Cm CATMAT - 446592	CONDOR UN		3,35

DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias - Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA-CALTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para substituição de peças em equipamentos, manutenção de rede, melhoria nas redes de internet, reestruturação de redes internas das secretarias municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023 - PROCESSO Nº 023/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 inchas e 01 (uma) farrageira de uma linha.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº 024/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) trilha agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESOLUÇÃO 001/2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a RATIFICAÇÃO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, de 2023.


ROSANA CRISTINA SUMBEACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2023

Assunto: Aquisição de trófeu MDF personalizado para atender à Secretaria de Desporto.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO
RIBEIRO
LOPES 04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a Pedido o Senhor LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF: 088.838.329-06 RG 13874464-6 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, conforme protocolo nº SG0029/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora SANDRA REGINA MARTINS LINS MUSSI, inscrito no CPF: 024.232.319-70 RG 6.429.944-1, para cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, a partir de 09 de fevereiro de 2023, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" Símbolo CC-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.062/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Paulo Vietze, no uso de suas atribuições legais, Considerando protocolo nº SG0038/2023, datado de 10/02/2023, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que solicita a edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMDC, tendo em vista vencimento de mandato do conselho anterior e a assembleia realizada na data de 06/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Normar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações públicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Melo
Suplente: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Biazina
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Danielli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteiro Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Juliane Simão de Oliveira
REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benor Felipe da Silva
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Rosalaine de Santana
Suplente: Giovanna Pauline Ajora Silva
REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Haroldo Santos Mendes Junior
Suplente: Marcela Freitas Bortoli
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Vietze - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO 03/2021

CONTRATANTE: Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: BMSP ENGENHARIA EIRELI CNPJ 29.783.005/0001-10 Rua Cristiano Cesar da Silva 17, centro na cidade de Sapopema - PR CEP 84290-000 representado por THIAGO BISPO MELLO portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.135-0 e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

OBJETO: Construção de 02 barracos industriais
PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA DILATADO O PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de FEVEREIRO de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de FEVEREIRO de 2023
AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SERÃO MANTIDAS
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Inexigibilidade nº 01/2023 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroscavadeira JCB, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 001/2023 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS 0 KM.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 07h00m do dia 03/03/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 03/03/2023 das 07h01min às 07h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/03/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: www.blunet.com.br Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 14 de Fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Duarte - Pregoeiro Municipal.



182
000181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 011/2024

Congonhinhas, em 10 de Janeiro de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 008/2023, Processo nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** O contrato deverá ser prorrogado até 06/02/2025.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00	0000	Serviços de Tecnologia da Informação

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues

João Marcos Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

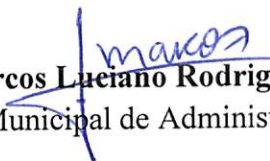
Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:**

Justificativa para prorrogação de contrato da ingá digital manutenção do site e diário oficial é baseada nos seguintes motivos:

- A ingá digital é uma empresa especializada em serviços de desenvolvimento, hospedagem, atualização e segurança de sites institucionais e diários oficiais eletrônicos, com experiência comprovada em diversos órgãos públicos.
- O contrato atual, firmado em 06/02/2023, tem vigência até 06/02/2023, e prevê a possibilidade de prorrogação por até 12 meses, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica.
- A prorrogação do contrato é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pela ingá digital, que são essenciais para a divulgação das informações oficiais e a transparência da gestão pública.
- A prorrogação do contrato também é vantajosa do ponto de vista econômico, pois evita a realização de um novo processo licitatório, que demandaria tempo, recursos e burocracia, além de implicar em riscos de interrupção ou queda na qualidade dos serviços.
- A ingá digital oferece um preço justo e compatível com o mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada pela comissão de licitação na época da contratação. Além disso, a empresa cumpre rigorosamente com as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas, não havendo nenhuma pendência ou irregularidade que impeça a prorrogação do contrato.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para a prorrogação do contrato da ingá digital manutenção do site e diário oficial por mais 12 meses, a partir de 06/02/2024, nos mesmos termos e condições do contrato original.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 001/2024 - ADM

Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 008/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 008/2023, oriundo do Processo nº 002/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, que se expira no dia 06/02/2024, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/03/2025, nas mesmas condições pactuadas anteriormente. Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO Assinado de forma digital por
RODRIGUES:1018020896 JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896
9 Dados: 2024.01.03 13:53:14 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREZADO SENHOR:

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

000184

www.ingapublica.com

MARINGÁ, 05 DE JANEIRO DE 2024

OFÍCIO 001/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DAVID XAVIER DA SILVA, N. 266 - CENTRO

CEP: 86320-000 - CONGONHINHAS - PARANÁ

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Vimos através deste, solicitar aditivo de prazo por mais 12 meses ao Contrato nº 008/2023 - Processo Eletrônico nº 01/2023, referente Hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

O Aditivo se faz necessário para que o município não deixe de cumprir a legislação relativa à publicidade de seus atos, atendendo assim as demandas do Ministério Público e Tribunal de Contas Estado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CARDOSO:847 CARDOSO:84714611968
14611968 Dados: 2024.01.05
10:28:47 -03'00'

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305 1660 / 3222 2025



contato@ingapublica.com.br



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
008/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INGÁ
PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁ RIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal;	mês	12	291,58	3.498,96

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema	mês	12	249,91	2.998,92

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



000190

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.117/0001-11 DUNS®: 899733637
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: INGA PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2024
Receita Municipal	Validade:	08/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileira, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Sij Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. e tem sede e domicílio na Avenida Cerro Azul, 864-A, Sij Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Prestação de Serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites, Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos Em equipamentos Informática, Processamento de Dados, Soluções Em Informática Digital, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios Para Equipamentos de Informática, Cursos Técnicos e Gerenciais, Digitalização de Documentos, Tratamento Dedados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem Na Internet, Edição e Diagramação de Jornais Em Meio Eletrônico, Manutenção de Sistemas de Informática, Suporte Na Área da Tecnologia da Informação(Help Desk), Serviços Especializados de Apoio Administrativos, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Assessoria e Consultoria Tecnologia da Informação, Assistência Social, Saúde, Educação, Contabilidade, Administração e Recursos Humanos; Agência de Publicidade e Propaganda, Assessoria de Comunicação, Representação Comercial de Software, Locação de Equipamentos de Informática..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
PAULO CEZAR CARDOSO	50.000,00	50.000	50.000,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	50.000,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de **mandato especificar os atos e operações a serem praticados**.

CLÁUSULA NONA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 08 de abril de 2022

PAULO CÉZAR CARDOSO

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04055539940	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
84714611968	PAULO CEZAR CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 09:41 SOB N° 20222337869.
PROTOCOLO: 222337869 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204546237. CNPJ DA SEDE: 10540117000111.
NIRE: 41206364907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Código de Autenticidade: 96C1F15CA72C0D268BB49B3D44DC89A8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 122883

CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA CERRO AZUL, 864

SLJ SALA 04 - ZONA 02

Área Construída Utilizada: 15,00 m²

Área Total Utilizada: 15,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

02 047 012

Cadastro Imobiliário

2092100

ATIVIDADE

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Documento válido até:

Expedido em 25/01/2023

Código de Autenticidade: 96C1F15CA72C0D268BB49B3D44DC89A8

Código validador nº C7BD6D6F1

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032410150-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**

Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 5269/2024

Certificamos, conforme requerido por **PAULO CÉZAR CARDOSO**, CPF/CNPJ nº **847.146.119-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/01/2024**

Válida até: **08/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3FF0A4633143FCAEC900B6D985BD6865**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202312041423457255050

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.540.117/0001-11

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.117/0002-00 DUNS®: 899733639
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Inativo Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2019
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2011 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/04/2011 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



000204

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 04/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 02/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 008/2023 da empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 112 – **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

03.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE INFORMÁTICA

2.019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA

112 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

120.537,96

120.537,96

120.537,96

Total Entidade:

Total Geral:

120.537,96

121.037,96

Congonhinhas, 11/01/2024

Lei 4.320/64

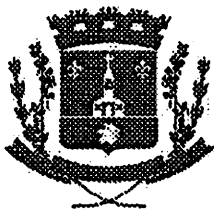
Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 11 de janeiro de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 008/2023

Objeto: Solicitação de Prorrogação Contratual

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas considerando que a solicitação de prorrogação de prazo e valor contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência (Lei 8.666/93), pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2023 **por mais 12 (doze) meses.**

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.01.12 16:24:49 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Parecer Jurídico nº: 04/2024

Consultante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 57, II DA LEI 8666/1993. PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. SERVIÇO CONTINUADO.POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 08/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:

Justificativa para prorrogação de contrato da ingá digital manutenção do site e diário oficial é baseada nos seguintes motivos: - A ingá digital é uma empresa especializada em serviços de desenvolvimento, hospedagem, atualização e segurança de sites institucionais e diários oficiais eletrônicos, com experiência comprovada em diversos órgãos públicos' - O contrato atual, firmado em 06/02/2023, tem vigência até 06/02/2023, e prevê a possibilidade de prorrogação por até 12 meses, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica' - A prorrogação do contrato é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pela ingá digital, que são essenciais para a divulgação das informações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

oficiais e a transparência da gestão pública' - A prorrogação do contrato também é vantajosa do ponto de vista econômico, pois evita a realização de um novo processo licitatório, que demandaria tempo, recursos e burocracia, além de implicar em riscos de interrupção ou queda na qualidade dos serviços, - A ingá digital oferece um preço justo e compatível com o mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada pela comissão de licitação na época da contratação, Além disso, a empresa cumpre rigorosamente com as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas, não havendo nenhuma pendência ou irregularidade que impeça a prorrogação do contrato."

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

O Expediente foi instaurado com:

- Memorando nº 011/2024 expedido pela Secretaria Solicitante;
- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 04/2024;
- Manifestação da Contratada;
- Termo de Contrato nº 08/2024;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que a regra primordial é a licitação e a exceção é a prorrogação dos contratos. A continuidade da relação contratual, efetivada por meio da alteração do prazo inicial de vigência, evita a realização de nova licitação para celebração de novo contrato. Desta forma, a prorrogação somente será válida se respeitar as exigências legais.

Nesta mesma seara de entendimento, os contratos administrativos possuem, necessariamente, prazo determinado (art. 57, § 3.º, da Lei 8.666/1993). Logo, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57 da Lei 8.666/1993 e art. 167, I e II, da CRFB).

O fundamento precípuo, no entanto, reside no entendimento que a contratação ocorrerá apenas nas hipóteses em que a Administração tenha recursos necessários para pagar o contratado, garantindo-se, destarte, responsabilidade e planejamento com os gastos públicos. Desta forma, se créditos orçamentários estão previstos na lei orçamentária anual (art. 165, III, da CRFB), os contratos possuem, em regra, prazo de até um ano, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

De outra banda, para que ocorra a prorrogação dos contratos administrativos deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Justificativa por escrito;
2. Autorização da autoridade competente para celebração do contrato;
3. Manutenção das demais cláusulas do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

4. Necessidade de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

5. A prorrogação somente pode ocorrer nos casos expressamente previstos na Lei.

Assim, sob qualquer enfoque não se devem admitir, portanto, as prorrogações automáticas ou tácitas. Em cada caso, **o administrador deve decidir pela prorrogação em estrita consonância com as exigências legais.**

E as circunstâncias peculiares normativas estão insculpidas no art. 57 da Lei 8.666/1993 que estabelece as hipóteses em que a prorrogação dos contratos pode ser efetivada pelas partes, a saber: incisos I (projetos previstos no Plano Plurianual), II (serviços contínuos), IV (aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática) e V (hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24). Malgrado, a prorrogação depende de previsão no edital e no contrato.

Ressalte-se, no entanto, que o TCU tem exigido que toda e qualquer prorrogação contratual observe, no mínimo, as seguintes exigências: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justem Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Nesse eixo, tratando-se de despesa corrente, é preciso, observar a regra contida no artigo 2º do Decreto nº 2.968/2020, no sentido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

de que a celebração de novos contratos administrativos, relativos a atividades de custeio, serão autorizadas em ato do Prefeito Municipal.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

b) não haver solução de continuidade nas prorrogações- limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente. Vencimento: 06 de fevereiro de 2024, conforme CONTRATO.

c) que o serviço prestado seja de natureza contínua.

Não obstante a natureza do serviço já deva ter sido objeto de exame na fase de planejamento da licitação, para fins de elaboração da minuta do edital e de seus anexos, é recomendável que, antes de se efetivar a pretendida prorrogação contratual, a autoridade certifique-se de que o objeto contratual cuida, realmente, de serviço continuado.

Ademais, ressalta-se que consoante ao Decreto 2.966/2020 que disciplina os serviços de natureza contínua não há o preciso enquadramento, porém é patente que o objeto do contrato se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que se enquadra nos termos do *caput* do artigo 2º do referido decreto:

Art. 2º Os serviços de natureza contínua que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, entre outros, quais são:

Rememora-se que os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.



d) anuência da contratada.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

No caso em tela, consta concordância expressa da Contratada.

e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, presente está o parecer do fiscal.

f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

g) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Não se aplica ao caso.

h) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

No caso em tela, a contratada mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação.

i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O que consta do presente.

j) previsão de recursos orçamentários.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada às Certidão de existência orçamentária.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pela **POSSIBILIDADE** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

É o parecer.

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.01.12 11:21:03
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/02/2024 até o dia 06/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154,
ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.01.23 11:09:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO ALEXANDRE
FERREIRA

Assinado de forma digital por
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:04055539940

RAMPASI:04055539940

Dados: 2024.01.16 15:41:31 -03'00'

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi – Sócio Administrador

CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

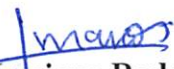
MEMORANDO Nº 041/2024 Congonhinhas, em 19 de fevereiro de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Raoni Pereira do Val Oliveira
SEÇÃO: Procurador Jurídico

Referência: PARECER JURÍDICO DE ADITIVO DE VALOR.

Venho através deste, solicitar Parecer Jurídico, referente ao Contrato nº 008/2023, Processo nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**. A Empresa solicita reajuste de 4,68% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valor atual das mensalidades de R\$ 541,49 para 566,83.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	0000	Serviços de Tecnologia da Informação


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 040/2024

Congonhinhas, em 16 de fevereiro de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues

SEÇÃO: Administração

PARA: Eliziane Dionísio

SEÇÃO: Contadoria Municipal

Referência: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR.

Venho através deste, solicitar Parecer Contábil referente ao Contrato nº 008/2023, Processo nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**. A Empresa solicita reajuste de 4,68% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valor atual das mensalidades de R\$ 541,49 para 566,83.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	112	3.3.90.40.00.00.00.00	0000	Serviços de Tecnologia da Informação


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

000220

www.ingapublica.com.

MARINGÁ, 09 DE JANEIRO DE 2024

OFÍCIO 004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DAVID XAVIER DA SILVA, N. 266 - CENTRO

CEP: 86320-000 - CONGONHINHAS - PARANÁ

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Viemos através deste, solicitar aditivo de valor e prazo por mais 12 meses referente ao Contrato nº 008/2023, oriundo do Processo no 002/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico no 01/2023, referente Hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

Solicitamos também o reajuste de 4,68% no valor da mensalidade, conforme IPCA acumulado nos 12 últimos meses, passando o valor atual das mensalidades de R\$ 541,49 para R\$ 566,83.

O Aditivo se faz necessário para que o município não deixe de cumprir a legislação relativa à publicidade de seus atos, atendendo assim as demandas do Ministério Público e Tribunal de Contas Estado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR
CARDOSO:84
714611968

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CARDOSO:84714611968
Dados: 2024.01.10
15:47:59 -03'00'

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,
PAULO CÉZAR CARDOSO

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305 1660 / 3222 2025



contato@ingapublica.com.br



Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
008/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INGÁ
PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁ RIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	SITE OFICIAL – CRIAÇÃO / REFORMULAÇÃO (se houver necessidade) Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem: espaço de 50gb; Serviço de e-mails corporativos: 60 contas; Serviço de Backup	mês	12	291,58	3.498,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000222

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs. Hospedagem (50GB de espaço em disco), suporte e manutenção técnica do Web Site Portal da Transparência Online e Sistema de Gerenciamento de Publicações. Manutenção, Suporte e Hospedagem de 60 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, com 100Gb de espaço total. Manutenção, Suporte e Hospedagem (10GB de espaço em disco) de Portal com informações sobre a Covid-19 e Vacinação, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e ferramentas de acessibilidade; SERVIÇOS ADICIONAIS: IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ANTIGO SITE PARA O NOVO IMPORTAÇÕES DOS E-MAILS PARA O SISTEMA NOVO DE E-MAIL.				
2	DIÁRIO OFICIAL Sistema Informatizado Online de Diário Eletrônico, possibilitando que cada servidor responsável envie as matérias para publicação, e um único usuário master faça a aceitação da matéria, de maneira que a ferramenta gere automático o número da edição e cabeçalho, a ferramenta também deve permitir busca por data ou palavra-chave, permitir assinatura digital da edição, Adequação da arte gráfica: cabeçalho, brasão e marca d'água; Manutenção Evolutiva	mês	12	249,91	2.998,92

2



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem ilimitada.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi—Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/02/2024 até o dia 06/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARCELO ALEXANDRE
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
**MARCELO ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:04055539940**

RAMPASI:04055539940

Dados: 2024.01.16 15:41:31 -03'00'

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Perelra do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.117/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA PUBLICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 864-A	COMPLEMENTO SLJ SALA 04
-----------------------------	-----------------	----------------------------

CEP 87.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@ingainformatica.com.br	TELEFONE (44) 3305-1660/ (44) 3222-2925
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 13:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.540.117/0001-11

Razão

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço: AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123330646136016

Informação obtida em 16/02/2024 13:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 39010/2024

Certificamos, conforme requerido por **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **75.825.828/0001-88**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/02/2024**

Válida até: **16/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2BF98B9BB95A5D3630D32B5AE091DCF0**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000230

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032863316-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**
Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 10.540.117/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:25 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **014A.A4EB.D476.59B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.540.117/0001-11
Certidão nº: 10826097/2024
Expedição: 16/02/2024, às 13:23:47
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.540.117/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 028/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 002/2023 – Prefeitura Municipal.**ASSUNTO:** Aditivo de valor ao contrato nº 008/2023 – Empresa: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 112 – 3.3.90.40.00 – *Serviços de Tecnologia da Informação* constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	97.377,96
03.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE INFORMÁTICA	97.377,96
2.019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	97.377,96
112 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	97.377,96
Total Entidade:	97.377,96
Total Geral:	97.377,96

Congonhinhas, 19/02/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 19 de fevereiro de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

(43) 3554-1212 • contabilidade@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



000234

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 36/2024 PJ
Assunto: Pedido de Reajuste de Preços
Contrato nº. 08/2023
Solicitante: Gabinete

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de reajuste de preço conforme índice IPCA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

a repactuação e o reajuste, estes não são hipóteses de alteração contratual. São meras readequações dos valores contratuais que possuem o objetivo de atualizar, monetariamente, os pagamentos resultantes do contrato, para que possam recompor a perda do poder aquisitivo da moeda por força do processo inflacionário.

Vê-se que essa determinação está plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Este instituto prevê isto no § 12 do art. 22 da Lei nº 10.192/2001, e. deverá acontecer em periodicidade superior a um ano: *“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”*, é repetido em outro dispositivo da mesma lei:

Art. 39. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 12 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Marçal Justen Filho ensina que:

*“A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. **Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante.** A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo direito.”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

O edital e o contrato administrativo regentes deverão prever qual o critério a ser utilizado para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito, indicando, inclusive, o índice a ser utilizado, sendo possível somente um índice geral quando da ausência do índice setorial, uma vez que aquele reflete melhor a realidade do mercado. Isto é, o índice setorial retrata com mais precisão a variação efetiva do custo de produção.

Os pressupostos fixados nos citados diplomas normativos para a concessão da repactuação de preços nos contratos administrativos são: **1. previsão no edital e no contrato; 2. tratar-se de serviços contínuos; 3. observância do interregno mínimo de 01 (um) ano; 4. demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato; 5. inexistência da preclusão do direito.**

No caso em tela, há expressa previsão no ato convocatório da possibilidade de atualização monetária após 12 meses da contratação, se trata de serviços continuados, os componentes de custos serão atualizados conforme índice previamente definido no edital, e o direito não está precluso.

Sendo assim, viável o requerimento formulado pela contratada.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023.



000237

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**ASSESSORIA JURÍDICA**

Atentar-se para o fato de que o índice de atualização monetária a ser utilizado deverá ser o já determinado no ato convocatório.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

**RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.02.27 09:50:05
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 008/2023
Assunto: Solicitação de Reajuste de Valor Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratado (a): INGÁ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de recomposição inflacionária contratual resta embasada em Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência (Lei 8.666/93), pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2023, concedendo o reajuste correspondente ao índice constante do instrumento contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=46349923000154,
ou=videturconferencia, cn=JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.27 11:29:14 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediada na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 04, Zona 02, em Maringá Estado do Paraná, telefone 44-3305.1660/3222.2925, e-mail contato@ingapublica.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), o valor unitário mensal do item 01 passará a ser de R\$ 305,36 (trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), e o item 02 passará a ser de R\$ 261,47 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO ALEXANDRE

FERREIRA

RAMPASI:04055539940

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi – Sócio Administrador

CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por

RAONI PEREIRA DO VAL

OLIVEIRA

Dados: 2024.02.28 15:46:55

-03'00"

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMBDA:053
08608997

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Documento assinado digitalmente

EVERSON CESAR MARQUES

Data: 28/02/2024 14:11:44-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Everson Cesar Marques

RG.8.920.285-0-PR

CPF.054.149.099-03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023****PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), o valor unitário mensal do item 01 passará a ser de R\$ 305,36 (trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), e o item 02 passará a ser de R\$ 261,47 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

